COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 045/2020

Empresas Participantes:

J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI

CNPJ:39.452.109/0001-03

CADOR [illegible]IA LTDA

CNPJ:26.552.6[illegible]

INDUSTRIA QUIMICA CM LTDA

CNPJ:10.717.170/0001-45

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

N CARRER EIRLI

CNPJ:33.105.231/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Início do Processo

SUMÁRIO

01.MEMORANDO 900/2020.....001

02. TERMO DE REFERÊNCIA 002

03. COLETA DE PREÇOS.....017

04.MÉDIA DE PREÇOS 039

05. AUTORIZAÇÃO [illegible] LICITAÇÃO.....045

06. RESOLUÇÃO Nº 013/2020.....046

07. EDITAL.....047

08. OFÍCIO Nº 166/[illegible].....[illegible]4

09. PARECER JURÍDICO 135

10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....136

11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 137

12.IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....138

13.TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.....153

14.MÉDIA.....253

15.AVISO DE RETIFICAÇÃO.....259

16.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....260

17.PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....261

18.AVISO DE RETIFICALÃO.....264

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....265

20.OFÍCIO Nº1228.....266

21.AVISO DE PRORROGAÇÃO.....267

22.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....268

12. CREDENCIAMENTO.....270

13. PROPOSTA 358

14. HABILITAÇÃO 380

15.ATA DA SESSÃO.....421

16.PROPOSTA REALINHADA.....429

17. MAPA COMPARATIVO 435

18.PARECER DA COMISSÃO.....436

19. OFÍCIO Nº 186/2020.....437

20.PARECER JURÍDICO.....438

21.OFÍCIO Nº187/2020.....439

22.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....440

23.AVISO DE RESULTADO.....441

24.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....442

29.OFÍCIO Nº190-2020.....443

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO 099/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 14/09/2020

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, , no sentido de, atender as necessidades do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departament Administrativo e Camp
CODER

João Soares
Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor/Presidente
CODER

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro

000001

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em decorrência da necessidade da CIA destinados aos veículos e maquinários do setor de frota, contribuindo para que os Equipamentos utilizados pelos setores administrativos e operacionais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, afim de que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir higienização dos veículos e máquinas, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

2.3. Justifica-se, também, a aquisição de grandes quantidades dos produtos, comparando-se as contratações anteriores, devidas um vasto aumento de veículos e maquinários da frota da CIA, sem contar que esses Equipamentos trabalham de forma contínua em diversos serviços de limpeza, pavimentação, iluminação, obras entre outros, onde visa proporcionar a manutenção dos Equipamentos mantendo-os limpos e higienizados. Além disso, com esse quantitativo, a CIA poderá realizar de forma segura prestações de serviços continuados e caberá realizar todos os meios necessários para a realização dos serviços.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

Considerando a grande demanda de aquisição desses materiais/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4. DOS LOTES:

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**
01	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	900
02	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO.** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	900
03	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10.** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS; FORMA INIBIDOS "ESTADO FISICO LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	GALÃO	900
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 KG.** ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LIQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO; INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO, COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	800
05	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS.** ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM PLUMADAS; POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM.	UNID.	20

CÓPIA DE DOCUMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	100
07	**ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE.** ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR SILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	40

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

08	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS** ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM
01	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.	03
02	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50	UNID.	02

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.		
03	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX, ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
04	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A	UNID.	10

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
05	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
06	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
07	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES:** USO: INDICADO P/ BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	UNID.	06
08	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS	UNID.	05

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
09	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES:** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	04
10	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4 – COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
11	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO:** CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
12	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA ESPECIFICAÇÃO:** DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP.	UNID.	10

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
13	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16")** **ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
14	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16"** **ESPECIFICAÇÃO:** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 5/16" MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA AÇO ZINCADO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
15	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** ODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA;	Unid.	3

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.		

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega.

5.2. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não sendo à contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

6.2. Os itens e quantidades solicitadas serão de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis.

7. DO REEQUILÍBRIO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3468 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja a contratada.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA
CODER

AMBIENTAL PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 32.535.166/001-07
ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 1983, JARDIM BELO HORIZONTE - MT, 78705576
TELEFONE: 66 - 3423-1661

000017

CLIENTE **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

ORÇAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - PRODUTOS AUTOMOTIVO E ACESSÓRIOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	R$ 14,50	R$ 13.050,00
2	900	GALÃO	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	R$ 14,50	R$ 13.050,00
3	900	GALÃO	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	R$ 14,50	R$ 13.050,00
4	800	BALDE	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: ARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 95,00	R$ 76.000,00
5	20	UNID	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO IGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E UTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM, PLUMADAS; POSSUI, FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 20,00	R$ 400,00
6	100	UNID	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOV: A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 9,00	R$ 900,00
7	40	UNID	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 7,00	R$ 280,00
8	20	UNID	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO, GONÔMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); MANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 55,00	R$ 1.100,00
			TOTAL GERAL	R$	117.830,00

RONDONÓPOLIS, 18 DE AGOSTO DE 2020

32.535.166/0001-07
COMERCIAL FIRAN EIRELI - EPP
Rua Mato Grosso, nº 1983
Jardim Belo Horizonte - CEP: 78.705-576
Rondonópolis - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000018

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.535.166/0001-07 MATRIZ		23/01/2019

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL FRAN EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMBIENTAL PRODUTOS DE LIMPEZA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	1983	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-576	JARDIM BELO HORIZONTE	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSONCAETANO@SOMAR-ROO.COM.BR	(66) 3425-3107/ (66) 3426-5868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:13:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RONDET COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 70.487.558/0001-29

ENDEREÇO:R FERNANDO CORREA DA COSTA, VILA ADRIANA, RONDONOPOLIS, CEP: 78.705-841 000019

CLIENTE CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

ORÇAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - PRODUTOS AUTOMOTIVO E ACESSÓRIOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	R$ 13,65	R$ 12.285,00
2	900	GALÃO	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	R$ 13,65	R$ 12.285,00
3	900	GALÃO	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	R$ 13,65	R$ 12.285,00
4	800	BALDE	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAUBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: ARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 66,00	R$ 52.800,00
5	20	UNID	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO IGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E UTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM, PLUMADAS; POSSUI, FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 36,00	R$ 720,00
6	100	UNID	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 13,00	R$ 1.300,00
7	40	UNID	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 17,00	R$ 680,00
8	20	UNID	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO, GONÔMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); MANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 4,00	R$ 80,00
			TOTAL GERAL	R$	92.435,00

RONDONÓPOLIS, 09 DE OUTUBRO DE 2020

70.487.558/0001-29
Rondet Comércio de Limpeza Ltda - ME
Rua Fernando Correa da Costa, 4192
Vila Adriana - CEP 74.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.487.558/0001-29 **MATRIZ**		**11/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
RONDET COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RONDET	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO CORREA DA COSTA	**4192**	**QUADRA006 LOTE 1/18**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-841	**VILA ADRIANA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONDET@RONDET.COM.BR	**(66) 3426-6688**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/10/2020** às **16:31:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

mercadão da limpeza
produto de limpeza em geral
Mercadão da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza LTDA ME

000021

MERCADÃO DA LIMPEZA PRODUTO DE LIMPEZA EM GERAL
CNPJ: 14.689.405/0001-993
ENDEREÇO: AVENIDA PAES DE BARROS, Nº 1294, BAIRRO VERDÃO CEP: 78030-210

CLIENTE: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.648/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP 78718-104

ORÇAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO.

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - PRODUTOS AUTOMOTIVO E ACESSÓRIOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCAR – ROTO – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 23% DE COR ROXA.	R$ 18,70	R$ 16.830,00
2	900	GALÃO	DESENGRAXANTE NO 2 – 10 SOLUPAN LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECILBENZENOSSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE; ALCALINO FORTE, SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	R$ 18,70	R$ 16.830,00
3	900	GALÃO	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO NO CAR – 10, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA AUTOMOTIVOS, ÁCIDOS GRAXOS FORMAL, INIBIDO, ESTADO FISICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	R$ 18,70	R$ 16.830,00
4	800	BALDE	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAUBA 3,6 KG, ESPECIFICAÇÃO: BALDE 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LIQUIDA, BASE: CARNAUBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMAVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES. ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA, VALOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO, PROTEÇÃO PARA A PINTURA, FÁCIL APLICAÇÃO, COM VELCULO SECO OU MOLHADO, VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 90,00	R$ 72.000,00
5	20	UNID	ESPANADOR LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS - CABO TELESCÓPICO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 26 X 13 X 11,5 CM CERDAS DE POLIESTIRENO 0,20 MM, PLUMADAS, POLIPROPILENO, FIXAÇÃO INTERNA QUE PERMITE TORNAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS, PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 79,03	R$ 1.577,20
6	100	UNID	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS, IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A COBOURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA; NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO 30 X 30CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
7	40	UNID	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE, ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR SILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÚRETH, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 120,00	R$ 4.800,00
8	20	UNID	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÔMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM RECORTE INTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR RISCOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL POLIETILENO (PP) / POLIÉSTER (PET), MANHO, EXERCIM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 49,00	R$ 980,00
TOTAL GERAL				R$	132.347,20

RONDONÓPOLIS, 19 DE AGOSTO DE 2020

CNPJ: 14.689.405/0001-93
MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMPORT. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Av. Agrícola Paes de Barros, 1294-Verdão
CEP 78.030-210 – CUIABÁ – MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.689.405/0001-93 **MATRIZ**		**21/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADAO DA LIMPEZA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AGRICOLA PAES DE BARROS	**1294**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.030-210	**VERDAO**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 3682-7085

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EMPRESA: 4 D I COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 08.701.480/0001-20
INSC. ESTADUAL: 13.334.500-9
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORRREA DA COSTA, 1787/B, VILA MARINÓPOLIS - CEP: 78705-600
CIDADE: RONDONÓPOLIS - MT
E-mail: vendas54@amigaoborrachas.com.br

000023

Cliente : **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427
COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 – ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA LAVA JATO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO), PRESSÃO - 750 LBF/POL², VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA, GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO, MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS, ESGUICHO – 2,4MM - REGULÁVEL, FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO.GARANTIA – 1 ANO.	R$ 6.169,00	R$ 18.507,00
2	2	UNID	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO : 100 MM, VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430 PRODUTO PATENTEADO, PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE, MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE, ITENS INCLUSO : 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO, UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
3	5	UNID	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVANIZADO, TIPO WAYNE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: 1/2" NPT FÊMEA, PESO: 228 G, ALTURA: 111 MM. LARGURA: 28 MM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 38,25	R$ 191,25
4	10	UNID	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA, ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO, ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO, MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 149,40
5	25	UNID	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM, ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,13	R$ 303,25
6	10	UNID	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8", ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 149,40
7	6	UNID	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL, ESPECIFICAÇÕES;** USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO; ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO, GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	R$ 10,53	R$ 63,18

8	5	UNID	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS, ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO, BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI, RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	515,46	R$	2.577,30
9	4	UNID	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16", ESPECIFICAÇÕES;** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS, LIBRAGEM; 300PSI, MEDIDA: 5/16, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	75,30	R$	301,20
10	5	UNID	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO,** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	36,78	R$	183,90
11	10	UNID	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4", ESPECIFICAÇAO,** CNEXAO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	3,14	R$	31,40
12	10	UNID	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊNEA, ESPECIFICAÇÃO,** DIÂMETRO INTERNO: ¼, VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C, PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR, COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	26,00	R$	260,00
13	25	UNID	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16"), ESPECIFICAÇÃO,** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	1,13	R$	28,25
14	10	UNID	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16", ESPECIFICAÇÃO,** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT - MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	3,14	R$	31,40
15	3	UNID	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA.** MODELO; HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO; ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100, DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA; 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA; 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE ACOMPANHA; BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	R$	2.950,00	R$	8.850,00
TOTAL GERAL				R$			33.586,93

RONDONÓPOLIS, 07 DE OUTUBRO DE 2020

Mismo

CNPJ - 08.701.480/0001-20
INSC. EST. 13.334.500-9
4DI Comércio de Borrachas
e Parafusos Ltda.
Rua Fernando C. da Costa nº 1787/B
Vila Marinópolis - CEP 78705-600
Rondonópolis - MT.

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.701.480/0001-20 **MATRIZ**		**15/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMIGAO BORRACHAS E FERRAMENTAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO CORREA DA COSTA	**1787**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-600	**VILA MARINOPOLIS**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@AMIGAOBORRACHAS.COM.BR	**(66) 3022-6333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427
COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 – ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA LAVA JATO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO), PRESSÃO - 750 LBF/POL², VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA, GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO, MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS, ESGUICHO – 2.4MM - REGULÁVEL, FILTRO NO CABEÇOTE-INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO.GARANTIA – 1 ANO.	R$ 8.890,00	R$ 26.670,00
2	2	UNID	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO : 100 MM, VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430 PRODUTO PATENTEADO, PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE, MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE, ITENS INCLUSO : 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO, UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	R$ 796,80	R$ 1.593,60
3	5	UNID	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVANIZADO, TIPO WAYNE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: 1/2" NPT FÊMEA, PESO: 228 G, ALTURA: 111 MM, LARGURA: 28 MM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 54,80	R$ 274,00
4	10	UNID	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA, ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO, ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO, MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 68,90	R$ 689,00
5	25	UNID	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM, ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 29,80	R$ 745,00
6	10	UNID	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8", ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 19,30	R$ 193,00
7	6	UNID	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL, ESPECIFICAÇÕES;** USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO; ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO, GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	R$ 18,00	R$ 108,00
8	5	UNID	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS, ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO, BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI, RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 1.698,00	R$ 8.490,00

ASP [illegible] SOARES ME

9	4	UNID	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16", ESPECIFICAÇÕES;** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS, LIBRAGEM; 300PSI, MEDIDA: 5/16, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	48,90	R$	195,60
10	5	UNID	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO,** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	38,20	R$	191,00
11	10	UNID	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4", ESPECIFICAÇÃO,** CNEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	4,80	R$	48,00
12	10	UNID	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA, ESPECIFICAÇÃO,** DIÂMETRO INTERNO: ¼, VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C, PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR, COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	29,80	R$	298,00
13	25	UNID	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16"), ESPECIFICAÇÃO,** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM; FEITA EM AÇO CARBONO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	2,98	R$	74,50
14	10	UNID	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16", ESPECIFICAÇÃO,** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT - MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$	4,80	R$	48,00
15	3	UNID	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA.** MODELO; HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO; ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100, DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA; 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA; 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE ACOMPANHA; BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	R$	2.380,00	R$	7.140,00
TOTAL GERAL				R$			46.757,70

RONDONÓPOLIS,21 DE SETEMBRO DE 2020

145.265.480/0101-19

AGRUPE
Rua
Distrito Industrial
CEP 78.736-000 - Rondonópolis / MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000028

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.265.460/0001-19 **MATRIZ**		**26/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
AGNALDO RODRIGUES SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIDER MAQUINAS BOMBAS E COMPRESSORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SALMEN	**1373**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-847	**JARDIM ESMERALDA**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
agnaldo310@hotmail.com	**(66) 3426-3957/ (66) 3022-1551**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/10/2020** às **16:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Valle
COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS
(65) 2129-4915
vallecomercial8@gmail.com
AV. THOME DE ARRUDA FORTES, 12 - QUADRA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO - Cuiabá-MT CEP: 78093-405
CNPJ: 35.656.327/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 13.014.328-7/1 - INSC. FEDERAL: vallecomercial8@gmail.com

A
CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Cliente/Órgão:	**CODER -ORÇAMENTO**	
Endereço:	**AV: Pailino de Oliveira ,1411-Jardim marialva CEP:78.718-104**	
Cidade/Estado:	**RONDONÓPOLIS**	
Fone:	**66 3439-3400**	
CNPJ:	**03.940.848/0001-99**	
DATA :		assessoria.coder@gmail.com

Cliente/Órgão:	**Valle Comercio de Maquinas Industriais Eireli-Me**
Endereço:	**AV:Thome de arruda fortes n°12 Bairro: Morada do Ouro**
Cidade/Estado:	**Cuiabá/MT**
Fone:	**65)2129-4915**
CNPJ	**35.656.327/0001-09**
Contato:	**Dailca Dalia dos Santos** vallecomercial8@gmail.com
BANCO CAIXA ECONOMICA	**AG:1695 C/C:3850-1**

ITENS	QTD	UND	DESCRITIVO	Valor . U.	Valor Extenso	Valor .T.	Extenso T.Item
1	3	unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO), PRESSÃO - 750 LBF/POL², VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA, GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO, MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS, ESGUICHO – 2.4MM - REGULÁVEL, FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO.GARANTIA – 1 ANO.	R$ 6.764,00	Seis Mil Setecentos Sessenta Quatro Reais	R$ 20.292,00	Vinte Mil Duzentos Noventa Dois Reais

000020

2	2	unid	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO : 100 MM, VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430 PRODUTO PATENTEADO, PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE, MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE, ITENS INCLUSO : 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	R$ 788,00	Setecentos Oitenta Oito Reais	R$ 1.576,00	Um Mil Quinhentos Setenta Seis Reais
3	5	unid	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVANIZADO, TIPO WAYNE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: 1/2" NPT FÊMEA, PESO: 228 G, ALTURA: 111 MM, LARGURA: 28 MM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 64,00	Sessenta Quatro Reais	R$ 320,00	Trezentos Vinte Reais
4	10	unid	ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA, ESPECIFICAÇÕES: ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO, ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO, MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 25,50	Vinte Cinco Reais e Cinquenta Centavos	R$ 255,00	Duzentos Cinquenta Cinco Reais

5	25	unid	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM, ESPECIFICAÇÕES: ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 19,80	Dezenove Reais e Oitenta Centavos	R$ 495,00	Quatrocentos Noventa Cinco Reais
6	10	unid	TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8", ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 29,80	Vinte Nove Reais e Oitenta Centavos	R$ 298,00	Duzentos Noventa Oito Reais
7	6	unid	EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL, ESPECIFICAÇÕES; USO INDICADO; BOMBA DE PISTÃO; ESGUICHO LAVA A JATO, ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO, GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	R$ 36,90	Trinta Seis Reais e Noventa Centavos	R$ 221,40	Duzentos Vinte Um Reais e Quarenta Centavos
8	5	unid	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS. ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO, BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI, RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 639,00	Seiscentos Trinta Nove Reais	R$ 3.195,00	Três Mil Cento e Noventa Cinco Reais
9	4	unid	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16", ESPECIFICAÇÕES; MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS, LIBRAGEM; 300PSI, MEDIDA: 5/16, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 145,00	Cento e Quarenta Cinco Reais	R$ 580,00	Quinhentos Oitenta Reais

000034

10	5	unid	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO, ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 44,90	Quarenta Quatro Reais e Noventa Centavos	R$ 224,50	Duzentos Vinte Quatro Reais e Cinquenta Centavos
11	10	unid	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4'', ESPECIFICAÇÃO, CNEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 7,90	Sete Reais e Noventa Centavos	R$ 79,00	Setenta Nove Reais
12	10	unid	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA, ESPECIFICAÇÃO, DIÂMETRO INTERNO: ¼, VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C, PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR, COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 16,80	Dezesseis Reais e Oitenta Centavos	R$ 168,00	Cento e Sessenta Oito Reais
13	25	unid	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16"), ESPECIFICAÇÃO, ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 15,80	Quinze Reais e Oitenta Centavos	R$ 395,00	Trezentos Noventa Cinco Reais
14	10	unid	ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16", ESPECIFICAÇÃO, MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT - MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,90	Quatorze Reais e Noventa Centavos	R$ 149,00	Cento e Quarenta Nove Reais

000032

15	3	unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA. MODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100, DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA; 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE ACOMPANHA; BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	R$ 3.438,00	Três Mil Quatrocentos Trinta Oito Reais	R$ 10.314,00	Dez Mil Trezentos Quatorze Reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$**			**38.561,90**

Prazo de Entrega do material proposto:	**07 Á 15 DIAS**
Condições de Pagamento	**30 dias após a entrega do material**

Cuiabá 24 de Agosto de 2020.

CNPJ: 35.656.327/0001-09
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
Av. Thome de Arruda Fortes, 12
Quadra 04 – Morada do Ouro
CEP 78.053-506
CUIABÁ — MT

000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.656.327/0001-09 MATRIZ		29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VALLE DISTRIBUIDORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV THOME DE ARRUDA FORTES	12	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-505	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLECOMERCIAL8@GMAIL.COM	(65) 2129-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000035

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.656.327/0001-09 MATRIZ		29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV THOME DE ARRUDA FORTES	12	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-505	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLECOMERCIAL8@GMAIL.COM	(65) 2129-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000036

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.656.327/0001-09 MATRIZ		29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV THOME DE ARRUDA FORTES	12	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-505	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLECOMERCIAL8@GMAIL.COM	(65) 2129-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000037

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.656.327/0001-09 MATRIZ		29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV THOME DE ARRUDA FORTES	12	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-505	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLECOMERCIAL8@GMAIL.COM	(65) 2129-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000038

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.656.327/0001-09 MATRIZ		29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
96.01-7-01 - Lavanderias
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV THOME DE ARRUDA FORTES	12	QUADRA04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-505	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALLECOMERCIAL8@GMAIL.COM	(65) 2129-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MÉDIA DE PREÇO DE DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

LOTES 01

EMPRESA A: COMERCIAL FRAN EIRELI - EPP: CNPJ: 32.535.166/0001-07

EMPRESA B: RONDET COM. PROFUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 70.487.558/0001-29

EMPRESA C: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 14.689.405/0001-93

LOTE 02

EMPRESA A: 4DICOMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20

EMPRESA B: LIDER MAQUINAS BOMBAS E COMPRESSORES CNPJ: 15.265.460/0001-19

EMPRESA C: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 35.656.327/0001-09

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	900	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
2	900	GALÃO	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
3	900	GALÃO	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
4	800	GALÃO	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: ARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 95,00	R$ 66,00	R$ 90,00	R$ 76.000,00	R$ 52.800,00	R$ 72.000,00	R$ 83,67	R$ 66.933,33

0000039

5	20	UNID.	ESPREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESPREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO IGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔ^, COLHEITADEIRAS E UTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM, PLUM .DAS; POSSUI, FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 55,00	R$ 36,00	R$ 78,86	R$ 1.100,00	R$ 720,00	R$ 1.577,20	R$ 56,62	R$ 1.132,40
6	100	UNID.	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 9,00	R$ 13,00	R$ 25,00	R$ 900,00	R$ 1.300,00	R$ 2.500,00	R$ 15,67	R$ 1.566,67
7	40	UNID.	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 7,00	R$ 17,00	R$ 120,00	R$ 280,00	R$ 680,00	R$ 4.800,00	R$ 48,00	R$ 1.920,00
8	20	UNID.	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); MANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 20,00	R$ 4,00	R$ 49,00	R$ 400,00	R$ 80,00	R$ 980,00	R$ 24,33	R$ 486,67
				TOTAL			R$ 117.830,00	R$ 92.435,00	R$ 132.347,20		R$ 114.204,07
			MÉDIA DE PREÇO				R$ 114.204,07				

000420

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	3	UNID.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM - REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	R$ 6.169,00	R$ 8.890,00	R$ 6.764,00	R$ 18.507,00	R$ 26.670,00	R$ 20.292,00	R$ 7.274,33	R$ 21.823,00
2	2	UNID.	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	R$ 980,00	R$ 796,80	R$ 788,00	R$ 1.960,00	R$ 1.593,60	R$ 1.576,00	R$ 854,93	R$ 1.709,87
3	5	UNID.	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVANIZADO, TIPO WAYNE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX.ROSCA: 1/2" NPT FÊMEA PESO: 228 G, ALTURA: 111 MM, LARGURA: 28 MM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 38,25	R$ 54,80	R$ 64,00	R$ 191,25	R$ 274,00	R$ 320,00	R$ 52,35	R$ 261,75

0033

4	10	UNID.	ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO.PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 68,90	R$ 25,50	R$ 149,40	R$ 689,00	R$ 255,00	R$ 36,45	R$ 364,47
5	25	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM. ESPECIFICAÇÕES: ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,13	R$ 29,80	R$ 19,80	R$ 303,25	R$ 745,00	R$ 495,00	R$ 20,58	R$ 514,42
6	10	UNID.	TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM, PESO MÍNIMO: 0,059 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 19,30	R$ 29,80	R$ 149,40	R$ 193,00	R$ 298,00	R$ 21,35	R$ 213,47
7	6	UNID.	EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL. ESPECIFICAÇÕES: USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	R$ 10,53	R$ 18,00	R$ 36,90	R$ 63,18	R$ 108,00	R$ 221,40	R$ 21,81	R$ 130,86
8	5	UNID.	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS. ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP, TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 515,46	R$ 1.698,00	R$ 639,00	R$ 2.577,30	R$ 8.490,00	R$ 3.195,00	R$ 950,82	R$ 4.754,10
9	4	UNID.	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16". ESPECIFICAÇÕES: MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRANA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 75,30	R$ 48,90	R$ 145,00	R$ 301,20	R$ 195,60	R$ 580,00	R$ 89,73	R$ 358,93

10	5	UNID.	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 36,78	R$ 38,20	R$ 44,90	R$ 183,90	R$ 191,00	R$ 224,50	R$ 39,96	R$ 199,80
11	10	UNID.	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 3,14	R$ 4,80	R$ 7,90	R$ 31,40	R$ 48,00	R$ 79,00	R$ 5,28	R$ 52,80
12	10	UNID.	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA, ESPECIFICAÇÃO, DIÂMETRO INTERNO: ¼, VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C, PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR, COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 26,00	R$ 29,80	R$ 16,80	R$ 260,00	R$ 298,00	R$ 168,00	R$ 24,20	R$ 242,00
13	25	UNID.	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16"). ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 1,13	R$ 2,98	R$ 15,80	R$ 28,25	R$ 74,50	R$ 395,00	R$ 6,64	R$ 165,92
14	10	UNID.	ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16". ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT - MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 3,14	R$ 4,80	R$ 14,90	R$ 31,40	R$ 48,00	R$ 149,00	R$ 7,61	R$ 76,13

15	3	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: MODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	R$ 2.950,00	R$ 2.380,00	R$ 3.438,00	R$ 8.850,00	R$ 7.140,00	R$ 10.314,00	R$ 2.922,67	R$ 8.768,00
				TOTAL		R$ 33.586,93	R$ 46.757,70	R$ 38.561,90		R$ 39.635,51		
			MÉDIA DE PREÇO			R$ 39.635,51						
			MÉDIA TOTAL DE PREÇO, LOTES 01 E 02			R$ 153.839,58						

João Soares
Gerente Departamen
Administrativo e Comp
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

0004

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

000045

Rondonópolis – MT 09 de outubro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder e Licitação para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO,** com valor estimado na média geral de: **R$ 153.839,58 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

CODER

000046

RESOLUÇÃO Nº 55/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Crislane Reis Alves
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:
Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Crislane Reis Alves
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 01 de outubro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

000047

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.295 de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 033/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**28/10/2020.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: **assessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**08h00min (Horário local)**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER****, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo pen drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderrdo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@hotmail.com

PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo outformatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411- CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva – **Sala de Licitações**, desde a data da publicação nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes do certame, em nome da empresa licitante, e os demais documentos descritos abaixo.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1.2 ao 4.1.3, deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato impeditivo de licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " Sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social),** que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, estabelecendo prazos iguais aos licitantes;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. ° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. ° 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deverá constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluir no seu respectivo envelope e proceder do novo credenciamento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal, erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º ___/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º ___/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo lote. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n. º deste **Pregão** o n. º do item, marca do produto, razão social, endereço, n. º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais lotes.

6.2.4. Só será aceito um valor por lote.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro; " (grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

[illegible] DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n. º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item que irão compor o valor total do lote, não poderão em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do ramo de atividade da empresa;

8.1.7.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado, sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitida novo ingresso de documentação nem retirada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente para negociação, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

[illegible] ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao setor de licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo então indicado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete a autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepor ao interesse público.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA),

conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da ATA, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente

ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

000076

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência prevista neste edital será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado, em particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na Imprensa Oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente

ou por telefone. 000081

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTÃO DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n° 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2020.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: Maiara L. de M. Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N. °: ____/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ **CNPJ N. °:** _____

Tel. Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Lote xx

Item (N.°)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total do Lotexxxxxx (em algarismo e por extenso)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE 000086

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de habilitação e das Propostas, interpor, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000085

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000086

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

000087

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser a verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA 000088

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

ANEXO VII 000089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da CIA destinados aos veículos e maquinários do setor de frota, contribuindo para que os Equipamentos utilizados pelos setores administrativos e operacionais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, afim de que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir higienização dos veículos e máquinas, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

2.3. Justifica-se, também, a aquisição de grandes quantidades dos produtos, comparando-se as contratações anteriores, devidas um vasto aumento de veículos e maquinários da frota da CIA, sem contar que esses Equipamentos trabalham de forma contínua em diversos serviços de limpeza, pavimentação, iluminação, obras entre outros, onde visa proporcionar a manutenção dos Equipamentos mantendo-os limpos e higienizados. Além disso, com esse quantitativo, a CIA poderá realizar de forma segura prestações de serviços continuados e caberá realizar todos os meios necessários para a realização dos serviços.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências de pintura, entre outros benefícios. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização dos gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca pelos melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS LOTES:

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**
01	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	900
02	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO.** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	900
03	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10.** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS, ÁCIDOS GRAXOS FORMAL, INIBIDO	GALÃO	900
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg.** ESPECIFICAÇÃO: BALDE 3,6 KG, FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAUBA; ORIGEM NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	800
05	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS.** ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM PLUMADAS; POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA	UNID.	20

	NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	100
07	**ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE.** ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
08	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS** ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFICIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**
01	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.	03
02	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA) CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 22 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 150 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H; CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO. PESO MÍNIMO: 13 KG. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605, CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	UNID.	02
03	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI,	UNID.	05

	CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
04	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
05	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
06	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2 NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X ØM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
07	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES:** USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	UNID.	06
	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA		

08	RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
09	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16"** **ESPECIFICAÇÕES:** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	04
10	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO** **ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
11	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4"** **ESPECIFICAÇÃO:** CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
12	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA** **ESPECIFICAÇÃO:** DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA	UNID.	10

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
13	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16")** **ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
14	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16"** **ESPECIFICAÇÃO:** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
15	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MODELO: HIDRO OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	Unid.	3

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000097

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega.

5.2. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e descarregamento do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se compromete a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins

de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

6.2. Os itens e quantidades solicitadas serão de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis.

7. DO REEQUILÍBRIO:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação do contratada com vista na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, devendo observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente licitado registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em

nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1. Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n° 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução n° 33/2014, Lei Federal n° 13.303/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA
CODER

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 0956262 SSP/MD/DPF-MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Daniadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO efirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação dos objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo-lhe assegurada a detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vistoque seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas

expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a assinatura deste ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação ao contratado serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do lote xx é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de**

Rondonópolis – CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65

da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização ou qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto/serviço/obra, mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurados, em particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes entre si, mas somem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições aqui estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versam a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 045/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: 000117

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: Maria R. de M. Carvalho
Assessoria Jurídica

ANEXO IX 000118

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Algemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade de n.º 0253626229-SMD/EB-MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portadora da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

000119

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n. º 045/2020;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55, inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante.**

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas

expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com as ordens finais emitidas, de forma que atenda as necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 000125

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer danos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do lote xx do contrato é de **R$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores

unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou seja mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 67, 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente para existe de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 045/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.** CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO
ASSESSORIA JURÍDICA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 166/2020/CODER/CPL

000134

Rondonópolis – MT, 14 de outubro de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO– Gerente de departamento jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER** para emissão de parecer.

CODER SRP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

000135

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, para emissão de parecer".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2020.

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

000136

Pregão Presencial SRP Nº. 045/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 28/10/2020 as 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com.com telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

000137

SRP Nº. 045/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 28/10/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO CODER RONDONÓPOLIS

3 mensagens

Licitação - CMT Quimica <licitacao@cmtquimica.com.br>
Para: assessoria.coder@gmail.com
Cc: Jacqueline Vendas <vendas01@cmtquimica.com.br>

22 de outubro de 2020 15:43

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045.2020 do Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Boa tarde, Prezados.

Prezados, segue anexo a impugnação tempestiva ao edital supracitado

Atenciosamente,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

—

CMT INDÚSTRIA QUÍMICA
www.cmtquímica.com.br
ANNE GABRIELLE DA SILVA
Analista de Licitações
33

IMPUGNAÇÃO PE Nº 045.2020 ASSINADO DIGITALMENTE.pdf
634K

000139

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

22 de outubro de 2020 17:14

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – MT.

000139

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – MT.

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, inscrição estadual nº 13.368.964-6, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 6969, bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande, por meio de seu representante que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1° da Lei Federal ° 8.666/93 c/c o item 9 e 9.1 do instrumento convocatório, apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020,** fazendo-o nos termos da legislação vigente, nos princípios basilares que devem orientar os procedimentos da Administração Pública, e por meio das razões a seguir expostas.

I. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O incidente de impugnação que ora se apresenta é tempestivo e está em consonância com o que dispõe o item 9 c/c 9.1 do edital, prevê que os esclarecimentos

e impugnações ao presente Edital poderão ser apresentados **até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**

000140

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

Desse modo, como a referida sessão está marcada para o dia 28 de outubro de 2020, a presente impugnação mostra-se regular e tempestiva, autorizando, consequentemente, que seja recebida e apreciada por essa ilustríssima Comissão de Licitação.

II. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na **BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE". UMA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ECONIMICIDADE NA LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DO CRTÉRIO DE JULGAMENTO.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, tornou público o processo Administrativo Pregão Presencial SRP nº 045.2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo qual possui a finalidade de contratar empresa para aquisição de diversos tipos de produtos de limpeza, acessórios e equipamentos para lava jato, no sentido de atender as necessidades do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O presente edital tem como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no entanto, esse tipo de critério demonstra desvantagens para a admnistração pública, por ofender os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, bem como nao se traduzir, efetivamente, no desiderato da licitação, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa, além de não previsto legalmente.

Sabemos, que a licitação corresponde ao procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela administração pública, e necessária ao atendimento do interesse público, assegurando a igualdade de competição a todos os interessados, forma estabelecida no art. 3º da lei 8.666/93.

A lei de de Licitações estabeleceu, ainda, em seu bojo, mais precisamente no art. 45, § 1º e incisos, os tipos de licitação, sendo esse critério de seleção da proposta mais vantajosa, e dentre esses, inclui-se o "MENOR PREÇO", todavia, é cada vez vez mais frequente se perceber, em alguns procedimentos licitatórios, especialmente quando na modalidade pregão, a adoção do OBRIGATÓRIO critério de julgamento do "Menor Preço" estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de "LOTE" e se criando assim, o " menor preço por lote", onde se agrupam determninados itens em um só lote e aí se promove o julgamento, com base no preço total do lote, e nao

no preço de cada item.

Desta forma, percebe-se que esse tipo de julgamento do "Menor Preço por Lote" fere, frontalmente, o Princípio da Economicidade, não se traduzindo, EM HIPÓTESE ALGUMA, na obtenção da proposta mais vantajosa para administração pública, posto que essa só seria obtida com o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme art. 15, IV da lei nº 8.666/93, que estabelece:

> **Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:
> **IV** - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, **visando economicidade**;

Assim, mais do que um princípio constitucional, previsto no art. 70 da Carta Federal e aplicado nas licitações, a economicidade é um ponto basilar, estruturante, e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir um prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a efeciência dos atos da administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentro outros princípios, o entendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremação do Interesse Público.

Nessa toada, verifica-se, assim, que,efetiva, legal e formalmente, nao se recomenda esse critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", sendo possível, apenas, menor preço unitário, a utilização do menor preço por lote demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, que, de fato, no presente edital não se aplicou.

Assim, esse pseudo-critério de julgamento estabelecido como "Menor Preço Por Lote" demonstra-se danoso ao erário, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, em se tratando de diversos itens, dever-se-ia ser estabelecido menor preço por item, já que nas compras, a licitação sempre deverá, obrigatoriamente, ser do tipo – MENOR PREÇO, sendo que a licitação

por itens opera como se diversas licitações fossem, agrupadas em um só, devendo, assim, estabelecer-se como critério de julgamento o menor preço por item, face à individualidade de procedimentos (art. 4ª, X, da lei nº 10.520/2002 c/c art. 8ª, V do decreto nº 3.555/00 e, subsidiariamente, art. 15, IV, c/c art. 45, § 1º, I, da lei 8.666/93);

Em segundo lugar, para adoção do critério "Menor Preço por Lote", como no presente caso, deve-se antecipada e necessariamente, justificar os motivos para tal (exemplos: prejuízo, devidamente comprovado, se a licitação fosse por item, ou perda de economia de escala, etc), ao que, em não havendo justificativa técnica e economicamente viável, além de plausível para isso, jamais se adotar tal critério, e por derradeiro, há, ainda, o fato de que, em se estabelecendo o cirtério menor preço por lote, em não se cotando todos os itens do lote, deverá ser a proposta, necessariamente desclassificada, de acordo com a intelecção do que deve constar como critério de desclassificação, já que não se atendeu ao, certamente exigido no edital, além de, obviamente, o valor daquele licitante que não cotar todos itens ser obrigatoriamente inferior ao do que cotou todos os itens, havendo, assim, disparidade no objeto e ofensa a isonomia.

O que vem acontecendo é que o procedimento realizado com o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável, ou demasiadamente longa, contudo, é bem de perceber QUE A LEI NÃO ESTABELECEU PREDETERMINAÇÃO DE TEMPO, OU PRAZO, PARA O JULGAMENTO DE PROPOSTAS. Cabe à discricionaridade da Administração verificar e efetivamente se utilizar o tempo que for necessário, ou seja, criar uma comissão auxiliar para o julgamente, etc, desde que se atinja o escopo da licitação, ou seja, que se obtenha a proposta mais vantajosa para a administração.

Temos os seguintes Acórdãos, sedimentados pelo TCU:

O **Acórdão 3124/2011-TCU-Plenário** também deliberou pela invalidade do critério de julgamento com base no somatório dos preços unitários, nos seguintes termos: Dar ciência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário **de que o menor somatório dos preços unitários não é critério racional, apto e válido para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, e, portanto, não pode ser utilizado como critério de julgamento em licitações para contratação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos, ou destinadas a qualquer outra contratação.**

O **Acórdão 122/2012-TCU-Plenário** deliberou pela invalidade desse critério, nos seguintes termos: Cientificar o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) **que o menor somatório dos preços unitários não é critério racional, apto e válido para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, e, portanto, não pode ser utilizado como critério de julgamento de proposta de preços. Além disso, para que restasse afastado o risco de jogo de planilhas no caso analisado, diante da alegação de que houve aplicação de desconto linear, os descontos deveriam ter tido como referência valores unitários estimados pela organização pública, com desconto sendo aplicado sobre o valor global resultante da soma desses valores unitários.** Na forma como ocorreu a disputa, com as licitantes tendo liberdade para definir suas propostas iniciais, **é possível que uma empresa oferte o maior desconto global, mas que em sua proposta conste, para determinados itens, preços unitários superiores aos de outras licitantes. Dessa forma, como não foram considerados os quantitativos estimados, não é possível assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, tampouco afastar eventual 'jogo de planilhas'.** Dessa forma, as alegações apresentadas não afastam a irregularidade apontada, não sendo possível assegurar, pelo critério de julgamento adotado no certame, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tampouco afastar a ocorrência de eventual 'jogo de planilha'.

Revisitando a jurisprudência acerca do tema, colaciono os seguintes julgados que corroboram essa exegese:

Acordão 4205/2014-1ª Câmara

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Na licitação por menor preço global do lote, a vantajosidade para a Administração somente se concretiza na medida em que for adquirido do licitante o lote integral dos itens, pois o preço é resultante da multiplicação de preços dos bens licitados pelas quantidades estimadas. Configura dano ao erário a compra de itens cujos preços registrados não são os menores ofertados na disputa. Determinação.

Acordão 2977/2012-Plenário

9.3 determinar ao Comando da 9ª Região Militar, com fundamento no art. 250, II, do RI/TCU, **que se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor peço por item, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo**;"

Frisa-se, a partir das decisões precedentes, que a adoção de licitação por lotes, como no presente caso, representa potencial prejuízo ao erário decorrente de possível adesão por item acima do menor valor ofertado.

Em se tratando de licitação, há o pressuposto que haverá a participação do maior número possível de Licitantes, assim sendo, tal exigência em tela fere a Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da

proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, ***restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***

II - ***estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial****, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."*

65 3137.5012 • 65 2193.9001 • 3684.8004
Av. Governador Júlio Campos, 6969 • Várzea Grande - MT
www.cmtquimica.com.br

Infere-se, no artigo 3º, QUE É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO A INCLUSÃO DE CONDIÇÕES QUE RESTRINJAM A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ou que maculem a isonomia das licitantes.

Dessa forma, manter o Edital da maneira como está ofenderia até mesmo ao princípio da legalidade, que garante o direito de participação de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei. *Ad argumentandum*, estabelece o art. 23, § 1 o da Lei n° 8.666/93, que estabelece:

> *"Art. 23 (...) § 1 o* ***As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*** *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

Roga-se, para que seja RETIFICADO o critério de julgamento para o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para fazer constar o critério "MENOR PREÇO POR ITEM"**, viabilizando assim, a participação de todas as empresas licitantes e respeitando os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É com muita consideração que agradecemos a essa D. Comissão de Licitação pela oportunidade de participarmos desse importantíssimo processo licitatório, que é de grande valia tanto para o Município de Rondonópolis, quanto para as empresas licitantes.

Assim sendo, renovamos nossos votos de consideração e grande estima.

V. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, e certa ter-se desincumbiu satisfatoriamente do mister de justificar as razões pelas quais os itens objeto dessa Impugnação merecem ser adequados e/ou retificados, requer-se dessa D. Comissão o seu recebimento e a sua RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 045/2020 por se medida que se impõe.

Neste sentido, requer-se:

a) Seja RETIFICADO o critério de julgamento de "Menor Preço por Lote, uma vez que, o presente critério não é racional, apto e válido para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993 e acórdãos do TCU, além de restringir a competividade.

Nestes termos, Pede deferimento.

Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2020.

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA:10717170000145

Assinado de forma digital por INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA:10717170000145
Dados: 2020.10.22 15:38:32 -04'00'

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
Rafael Rodrigues Alves Real
OAB-MT 15.434
Sócio-diretor

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

PARA RESPONDER IMPUGNAÇÃO

1 mensagem

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>
Para: Paulo Carlone <paulocarlone420@gmail.com>, Alarice Miranda <alaricemirandaadv@hotmail.com>

22 de outubro de 2020 17:28

BOA TARDE RECEBEMOS ESTA IMPUGNAÇÃO, QUESTIONANDO O TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO A LICITAÇÃO SER POR LOTE.
AGUARDAMOS RESPOSTA URGENTE!!!, SE O MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO PRÓSPERA OU NÃO, PARA QUE POSSAMOS DARMOS SEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ADEMAIS LEMBRAMOS QUE O PRAZO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO É RAZOAVELMENTE CURTO.

--
Atenciosamente!

ATT

EQUIPE DE APOIO
CODER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Contato : 66-3439-3420

2 anexos

IMPUGNAÇÃO PE Nº 045.2020 ASSINADO DIGITALMENTE (1).pdf
634K

Edital 045.2020.pdf
1001K

000149

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO

Paulo Carlone <paulocarlone420@gmail.com>
Para: assessoria.coder@gmail.com

26 de outubro de 2020 09:26

Bom dia.

Segue em anexo tempestivamente resposta a impugnação do Edital Pregão Presencial SRP, Nº 045/2020. Onde será reformulado o referido Edital.

Atenciosamente;

Paulo Roberto Carlone
Gerente do Departamento de Frota Coder

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA26102020.pdf
347K

000150

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000151

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Oficio: 1156 /2020/ STR **Rondonópolis, 26 de outubro 2020.**

A CMT- Industria Química

Ilustríssimo senhor Dr. Rafael Rodrigues Alves Real.

Tendo em vista a presente impugnação do Edital do Pregão presencial SRP n° 045/2020, trazendo em sua fundamentação a ofensa aos princípios da Administração Pública, quando o critério de julgamento for " menor preço por lote " alegando que esse critério demonstra desvantagens por ofender os princípios da isonomia, competitividade e economicidade; em análise da presente impugnação, a CODER, Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pertencente a Administração Indireta vem informar a v.s., que foi acatado e será reformulado o referido edital , retificando o critério de julgamento para **" menor preço por item".**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nilson Alves Santos
Gerente de Oficina Mecânica
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER

Paulo Roberto Carlone

Gerente de Departamento de Frotas

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO CODER RONDONÓPOLIS

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>
Para: Licitação - CMT Quimica <licitacao@cmtquimica.com.br>

26 de outubro de 2020 09:57

BOM DIA PREZADOS, SEGUE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DEVIDAMENTE TEMPESTIVA, NA OPORTUNIDADE COMUNICAMOS QUE A REFERIDA IMPUGNAÇÃO FOI ACATADA PELO SETOR DEMANDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER, E UM AVISO DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO EDITAL RETIFICADO, SERÁ PUBLICADO EM BREVE, COM NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

ATENCIOSAMENTE:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA-IMPUGAÇÃO-RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf
365K

000152

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO 000153

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da CIA destinados aos veículos e maquinários do setor de frota, contribuindo para que os Equipamentos utilizados pelos setores administrativos e operacionais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, afim de que os serviços desenvolvidos dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

2.2. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir higienização dos veículos e máquinas, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

2.3. Justifica-se, também, a aquisição de grandes quantidades dos produtos, comparando-se as contratações anteriores, devidas um vasto aumento de veículos e maquinários da frota da CIA, sem contar que esses Equipamentos

trabalham de forma contínua em diversos serviços de limpeza, pavimentação, iluminação, obras entre outros, onde visa proporcionar a manutenção dos Equipamentos mantendo-os limpos e higienizados. Além disso, com esse quantitativo, a CIA poderá realizar de forma segura prestações de serviços continuados e caberá realizar todos os meios necessários para a realização dos serviços.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

Considerando a grande demanda de utilização desses materiais/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITEMS:

000155

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**
01	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	900
02	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	900
03	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA E TENSA ATIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMA E INIBIDO ESTADO FISICO LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	GALÃO	900
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAUBA 3,6 kg:** ESPECIFICAÇÃO: BALDE 3,6 KG FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA BASE: CARNAUBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	800
05	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS.** ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM PLUMADAS; POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM.	UNID.	20

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	100
07	**ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE.** ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR SILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. UNIDADE COM 12 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	40
08	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS** ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.	03
10	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM. DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO. PESO MÍNIMO 13 K. FABRICADA EM POLIPROPILENO PPL MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605 E CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	UNID.	02
11	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA:	UNID.	05

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
12	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
13	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
14	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8"** **ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
15	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES:** USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A	UNID.	06

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES		
16	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
17	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	04
18	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO** **ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000160

19	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4"** **ESPECIFICAÇÃO:** CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
20	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA** **ESPECIFICAÇÃO:** DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
21	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16")** **ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
22	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16"** **ESPECIFICAÇÃO:** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO	UNID.	10

COHAB
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
23	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** ODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITO; ESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	Unid.	3

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega.

5.2. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Os itens e quantidades solicitadas serão de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis.

7. DO REEQUILÍBRIO:

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

000164

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

11. DA GARANTIA:

11.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

000165

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA
CODER

000166

EDITAL DE LICITAÇÃO-RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.224 de 19/06/2006 publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**12/11/2020.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: **gssessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**08h00min (Horário local)**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER****, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderrdo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

[redacted]

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3, deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " Sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. ° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. ° 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optantes pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar na "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal, erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n. º deste **Pregão** o n. º do item, marca do produto, razão social, endereço, n. º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismos e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total item algarismo (s) e por extenso.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicos fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
>
> **Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> **Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro; " (grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n. º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item, não poderão em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores a média unitária de preços.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope nº 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.1.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz.**

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da Imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet junto aos sítios dos órgãos emissores e fazer consultas às empresas inidôneas ou suspensas de licitar para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente para negociação, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao setor de licitações ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail ou mensa postal ou protocolizado na sede da CPL dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que, por ventura, venham a sobrepujar o interesse público.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA),

conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não podendo ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a de reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços referidos são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CODER
DO CONTRATO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na fase de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente

ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência prevista neste edital será aplicada pela administração (autoridade competente do órgão recebedor do produto) de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa. Considerados os meios a ela inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior poderá determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, deverão anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na Imprensa Oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9: As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão

Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. ° 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n°123/2006, Decreto Federal n. ° 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n° 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

CODER
FAÇA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS A SEGUIR:
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n° 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis/MT, 26 de outubro de 2020.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: Flávia R. de M. Carvalho
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N. °: ____/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N. °:** _____

Tel. Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.°)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total do Item xxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01- PROPOSTA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000203

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, como sua representante legal na licitação em referência, poderes para rubricar todos os documentos referentes ao processo licitatório, como documentação de habilitação e das Propostas Financeiras, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos necessários, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000204

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedido de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____ e do CPF n.°_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.° ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7° CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade e assino o presente.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope n° 02 – documentos de habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

000208

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da CIA destinados aos veículos e maquinários do setor de frota, com intuito para que os Equipamentos utilizados pelos setores administrativos e operacionais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, afim de que os serviços desenvolvidos, dependentes da frota, não sofram descontinuidade, além disso, cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura.

2.2. Os produtos são necessários e imprescindíveis para garantir higienização dos veículos e máquinas, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas e operadores que o utilizam, tratando-se o cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

2.3. Justifica-se, também, a aquisição de grandes quantidades dos produtos, comparando-se as contratações anteriores, devidas um vasto aumento de veículos e maquinários da frota da CIA, sem contar que esses Equipamentos trabalham de forma contínua em diversos serviços de limpeza, pavimentação, iluminação, obras entre outros, onde visa proporcionar a manutenção dos Equipamentos mantendo-os limpos e higienizados. Além disso, com esse quantitativo, a CIA poderá realizar de forma segura prestações de serviços continuados e caberá realizar todos os meios necessários para a realização dos serviços.

2.4. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais, produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto necessário, o Registro de Preços poderá ser como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITEMS:

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ITEM**
01	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	900
02	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	900
03	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10.** GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA AUTOMOTIVO; ÁCIDOS GRAXOS VEGETAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, COR AMARELA.	GALÃO	900
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg.** ESPECIFICAÇÃO: BALDE 3,6 KG. FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO. INDICADA PARA TODAS AS CORES. ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	800
05	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS.** ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM PLUMADAS; POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA	UNID.	20

	NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	100
07	**ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE.** ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO PRODUZIDA EM POLIÉSTER ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA PACOTE COM 12 UNIDADES GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	40
08	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS.** ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.	03
10	**CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE.** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM, VAZÃO 2.200 L/H, CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESO MÍNIMO: 13 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM A NBR 14605, CONAMA 430, PRODUTO PATENTEADO, PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE. MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	UNID.	02
11	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05

12	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:** ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
13	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
14	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2 NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (G) X M 3/8 MM. PESO MÍNIMO: 0,052 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
15	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES:** USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	UNID.	06
	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½		

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16	PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
17	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16"** **ESPECIFICAÇÕES:** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	04
18	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO** **ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	05
19	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4** **ESPECIFICAÇÃO:** CONEXÃO DE ENGATE 1/4" ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
20	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA** **ESPECIFICAÇÃO:** DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16")** **ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	25
22	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16"** **ESPECIFICAÇÃO:** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10
23	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MODELO: HIDROPO OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO ELETRICA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTENCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	Unid.	3

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega.

5.2. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se compromete a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

000217

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Os itens e quantidades solicitadas serão de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis.

7. DO REEQUILÍBRIO:

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, e observados os demais itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente licitado registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em

nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazos estipulados neste termo.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA
CODER

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP-78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, *Sr.* **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 09586262-2 SJD/RS-MS, inscrito no CPF nº 412.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais

legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto no **artigo 55 inciso** XIII, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação de contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, sentindo a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de qualquer ônus financeiro adicional, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitida pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária,

podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de

nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência de proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente desprovido.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições aqui estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que reversa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 045/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**
CONTRATANTE

CODER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: Maiara B. de M. Carvalho
Assessoria Jurídica

000237

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 09.862622-8 MD/PB - MS, inscrito no CPF nº 142.555.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n. º 045/2020;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto no **artigo 55, inciso** XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante.**

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma de serviços.

3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se durante todo período pela substituição conforme termo de referência daqueles objetos que porventura estiverem impróprios ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas

expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda as necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer ônus, de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores

unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante do item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a

ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo for definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que implique nas modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 045/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

000252

lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2020.

_____ _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO
ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MÉDIA DE PREÇO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ITENS

EMPRESA A: COMERCIAL FRAN EIRELI - EPP: CNPJ: 32.636.166/0001-07

EMPRESA B: RONDET COM. PROFUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 70.487.558/0001-29

EMPRESA C: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 14.689.405/0001-93

EMPRESA D: 4DICOMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 08.701.480/0001-20

EMPRESA E: LIDER MAQUINAS BOMBAS E COMPRESSORES CNPJ: 16.265.460/0001-19

EMPRESA F: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 35.656.327/0001-09

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	900	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
2	900	GALÃO	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
3	900	GALÃO	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	R$ 14,50	R$ 13,65	R$ 18,70	R$ 13.050,00	R$ 12.285,00	R$ 16.830,00	R$ 15,62	R$ 14.055,00
4	800	GALÃO	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: ARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	R$ 95,00	R$ 66,00	R$ 90,00	R$ 76.000,00	R$ 52.800,00	R$ 72.000,00	R$ 83,67	R$ 66.933,33

000253

5	20	UNID.	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO IGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E UTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM, PLUMADAS; POSSUI, FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 55,00	R$ 36,00	R$ 78,86	R$ 1.100,00	R$ 720,00	R$ 1.577,20	R$ 56,62	R$ 1.132,40
6	100	UNID.	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 9,00	R$ 13,00	R$ 25,00	R$ 900,00	R$ 1.300,00	R$ 2.500,00	R$ 15,67	R$ 1.566,67
7	40	UNID.	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 7,00	R$ 17,00	R$ 120,00	R$ 280,00	R$ 680,00	R$ 4.800,00	R$ 48,00	R$ 1.920,00
8	20	UNID.	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); MANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 20,00	R$ 4,00	R$ 49,00	R$ 400,00	R$ 80,00	R$ 980,00	R$ 24,33	R$ 486,67

15

9	3	UNID.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM - REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	R$ 6.169,00	R$ 8.890,00	R$ 6.764,00	R$ 18.507,00	R$ 26.670,00	R$ 20.292,00	R$ 7.274,33 6.000	R$ 21.823,00
10	2	UNID.	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	R$ 980,00	R$ 796,80	R$ 788,00	R$ 1.960,00	R$ 1.593,60	R$ 1.576,00	R$ 854,93	R$ 1.709,87
11	5	UNID.	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVANIZADO, TIPO WAYNE, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX.ROSCA: 1/2" NPT FÊMEA PESO: 228 G, ALTURA: 111 MM, LARGURA: 28 MM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 38,25	R$ 54,80	R$ 64,00	R$ 191,25	R$ 274,00	R$ 320,00	R$ 52,35 52,05	R$ 261,75

000255

12	10	UNID.	ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR, KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO.PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 68,90	R$ 25,50	R$ 149,40	R$ 689,00	R$ 255,00	R$ 36,45	R$ 364,47
13	25	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM. ESPECIFICAÇÕES: ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,13	R$ 29,80	R$ 19,80	R$ 303,25	R$ 745,00	R$ 495,00	R$ 20,58	R$ 514,42
14	10	UNID.	TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM, PESO MÍNIMO: 0,059 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 14,94	R$ 19,30	R$ 29,80	R$ 149,40	R$ 193,00	R$ 298,00	R$ 21,35	R$ 213,47
15	6	UNID.	EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL. ESPECIFICAÇÕES: USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	R$ 10,53	R$ 18,00	R$ 36,90	R$ 63,18	R$ 108,00	R$ 221,40	R$ 21,81	R$ 130,86
16	5	UNID.	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS. ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" CON 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP, TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA - 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 515,46	R$ 1.698,00	R$ 639,00	R$ 2.577,30	R$ 8.490,00	R$ 3.195,00	R$ 950,82	R$ 4.754,10

17	4	UNID.	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16". ESPECIFICAÇÕES: MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 75,30	R$ 48,90	R$ 145,00	R$ 301,20	R$ 195,60	R$ 580,00	R$ 89,73	R$ 358,93
18	5	UNID.	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 36,78	R$ 38,20	R$ 44,90	R$ 183,90	R$ 191,00	R$ 224,50	R$ 39,96	R$ 199,80
19	10	UNID.	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 3,14	R$ 4,80	R$ 7,90	R$ 31,40	R$ 48,00	R$ 79,00	R$ 5,28	R$ 52,80
20	10	UNID.	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA, ESPECIFICAÇÃO, DIÂMETRO INTERNO: ¼, VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C, PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR, COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 26,00	R$ 29,80	R$ 16,80	R$ 260,00	R$ 298,00	R$ 168,00	R$ 24,20	R$ 242,00
21	25	UNID.	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16"). ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 1,13	R$ 2,98	R$ 15,80	R$ 28,25	R$ 74,50	R$ 395,00	R$ 6,64	R$ 165,92

0025 57

22	10	UNID.	ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16". ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT - MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 3,14	R$ 4,80	R$ 14,90	R$ 31,40	R$ 48,00	R$ 149,00	R$ 7,61	R$ 76,13
23	3	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: MODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	R$ 2.950,00	R$ 2.380,00	R$ 3.438,00	R$ 8.850,00	R$ 7.140,00	R$ 10.314,00	R$ 2.922,67	R$ 8.768,00
			TOTAL			R$ 151.416,93	R$ 139.192,70	R$ 170.909,10		R$ 153.839,58
			MÉDIA DE PREÇO			R$ 153.839,58				

2.800

João Soares
Gerente Departame
Administrativo e Con
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

852000

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

000259

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020**, conforme impugnação devidamente tempestiva, realizada via e-mail, **ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 12/11/2020 ás 08h:00m(horário local)**, de acordo com as especificações constantes no edital RETIFICADO Nº 045/2020; cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no termo de referência e consequentemente todo edital onde se - lê com relação ao critério de julgamento do tipo de licitação '"MENOR PREÇO POR LOTE" o mesmo passará a ser lido tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", seguem as seguintes alterações:

Onde se lê:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Leia-se:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rondonópolis MT, 26 de outubro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE FROTAS

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA

CODER

000260

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020**, conforme impugnação devidamente tempestiva, realizada via e-mail, **ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 12/11/2020 ás 08h:00m(horário local),** de acordo com as especificações constantes no edital RETIFICADO Nº 045/2020; cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no termo de referência e consequentemente todo edital onde se - lê com relação ao critério de julgamento do tipo de licitação '"MENOR PREÇO POR LOTE" o mesmo passará a ser lido tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", seguem as seguintes alterações:

Onde se lê:

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Leia-se:

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 55/2020, de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Rondonópolis MT, 26 de outubro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO ROBERTO CARLONE SANTOS
GERENTE DE FROTAS

NILSON ALVES DOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

pedido de esclarecimento

Ruidnan Santana <vallecomercial7@gmail.com>
Para: assessoria.coder@gmail.com

9 de novembro de 2020 10:06

pedido de ersclarecimento.pdf
326K

000291

Valle
COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
(65)2129-4915
vallecomercial8@gmail.com

Á
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder
Comissão Permanente de Licitação
Nesta

000262

Pedido de Esclarecimento Referente Pregão Presencial nº 045/2020
Item 8.1.7.2 – Exigência de Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitária da Sede da Empresa

Ilmo Sr. Pregoeiro a Empresa Valle comercio de maquinas industriais eireli, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.656.327/0001-09, vem mui respeitosamente requerer esclarecimento quanto a exigência do Alvara Sanitário dos itens 05 ao 23 tendo em vista que os mesmos não necessitam desta exigência;

Diante do exposto a luz da legislação brasileira solicitamos de v,sas., adequação quanto aos mesmos, ampliando assim a concorrência dos mesmos.

Nada mais e certos de vossa compreensão lançamos nossos protestos de estima e consideração.

Valle
COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

CNPJ: 35.656.327/0001-09
VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
Av. Thome de Arruda Fortes, 12
Quadra 04 – Morada do Ouro
CEP 78.053-505
CUIABÁ – MT

Valle Comercio de Máquinas industrias eirelli
Ruidnan Santana Souza
CPF. 393.606.521-72
Procurador

Gmail

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

pedido de esclarecimento

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>
Para: Ruidnan Santana <vallecomercial7@gmail.com>

9 de novembro de 2020 16:46

Boa tarde,

Prezado, vem por meio deste,tempestivamente, vos informar primeiramente que esta comissão de licitação trabalha com ética e transparência, sempre respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, concorrência e demais princípios que norteiam a administração pública. Portanto, o presente pedido de esclarecimento realizado, levou esta comissão proceder a retificação parcial do edital, que será publicada e enviada a vossa senhoria.

Em seg., 9 de nov. de 2020 às 11:06, Ruidnan Santana <vallecomercial7@gmail.com> escreveu:

--

--
Atenciosamente!

000263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Contato : 66-3439-3420

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020 000264

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020**, conforme pedido de esclarecimento devidamente tempestivo, realizada via e-mail, **ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 24/11/2020 ás 08h:00m(horário local),** de acordo com as especificações constantes no edital RETIFICADO Nº 045/2020; cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração do edital, nos documentos de habilitação, na cláusula **8.1.7.2.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, com a inclusão da cláusula **8.1.7.2.1.**; com as seguintes alterações:

Onde se lê:

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

Leia-se:

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.1.7.2.1. A exigência do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, será apenas para os itens que exijam a obrigatoriedade do Alvará para sua comercialização.

Rondonópolis MT, 09 de novembro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE FROTAS

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA

CODER

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

000265

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020**, conforme pedido de esclarecimento devidamente tempestivo, realizada via e-mail, **ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 24/11/2020 ás 08h:00m(horário local)**, de acordo com as especificações constantes no edital RETIFICADO Nº 045/2020; cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** O pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração do edital, nos documentos de habilitação, na cláusula **8.1.7.2.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, com a inclusão da cláusula **8.1.7.2.1.**; com as seguintes alterações:

Onde se lê:

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

Leia-se:

8.1.7.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;

8.1.7.2.1. A exigência do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, será apenas para os itens que exijam a obrigatoriedade do Alvará para sua comercialização.

Rondonópolis MT, 09 de novembro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE FROTAS

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE MECÂNICA

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT
CEP 78720-290 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

000266

Ofício nº 1228/CODER/2020

Rondonópolis, 23 de novembro de 2020.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO
241120200000851
24/11/2020 07:28:50
PROTOCOLADO POR: MILDA

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Assunto: Suspensão temporária dos procedimentos licitatórios em razão do COVID - 19.

Prezado Senhor,

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, vem por meio deste instrumento, requisitar, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários em razão da pandemia por COVID-19, haja vista o crescente número de casos em nossa cidade, como também entre nossos colaboradores e levando em consideração que no espaço físico da empresa não há ambiente com ventilação adequada para a realização das sessões de licitações, suspenda até o dia 02 de dezembro de 2020, a realização de todas e quaisquer sessões de procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

DARCIADAIANNDOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020

000267

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 045/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, será prorrogado para o **dia 08/12/2020 às 08h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 045/2020, em cumprimento do Ofício nº. 1228/2020, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: **www.coderjoo.com.br** no ícone "Licitações" ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 23 novembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020.

000268

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 045/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, será prorrogado para o **dia 08/12/2020 às 08h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 045/2020, em cumprimento do Ofício nº. 1228/2020, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: **www.coderroo.com.br no ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 novembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

000269

RESOLUÇÃO Nº 63 de dezembro 2020.

Dispõe sobre substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social,** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Designar a funcionária Suely Freitas de Oliveira para assumir temporariamente todas as responsabilidades, voltadas a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, do funcionário Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo, por 30 (trinta) dias, no período de 07/12/2020 à 06/01/2021, em virtude do período de férias do funcionário.

Art. 2º - Autorizar o pagamento proporcional, 30 (trinta) dias, a título de gratificação temporária, a funcionária Suely Freitas de Oliveira, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 13/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/12/2020 a 06/01/2021.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 04 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

Indústria Química CMT Ltda.
000270

CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

000271

PROCURAÇÃO

A empresa **Indústria Química CMT Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, com endereço na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel em Várzea Grande/MT neste ato representado pelo sócio o Sr. **Rafael Rodrigues Alves Real**, Brasileiro, Casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 1337816-3 SSP/MT e CPF nº. 009.284.081-75, residente e domiciliado á Av. Itália, 900 – Condomínio Vila Felice, nomeia e constitui como seu procurador o **Sr. HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO**, Brasileiro, divorciado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 03509710 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.630.531-34, residente e domiciliado na Rua Noêmia Evangelista Martins, nº 305, Bairro Boa Esperança, no Município de Cuiabá/MT, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de promover a **participação da outorgante em licitações públicas**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2020.

2º Serviço Notarial Várzea Grande-MT

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF nº. 009.284.081-75

Av. Julio Domingos de Campos, Nº 6969 – Bairro – Santa Isabel
Várzea Grande – MT - CEP 78.150-538
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6
Fone : (65) 3684-8004 – email: cmtquimica@cmtquimica.com.br

000272

Serviço Notarial e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição 6º Cuiabá-MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado aqui e
Cuiabá MT 10 de setembro 2020
Hora

FABIANA TEXEIRA CARDOSO SILVA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BLU-70166 FS3-10
Consulte www.justica.mt.gov.br

Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201113742	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000273

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000180050

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE
Local

26 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000274

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.872-8	MTP2000180050	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000275

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade **brasileira,** solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com sede na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime alterar e consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

I – DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se o objeto social da Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 para Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; Comércio varejista de saneantes e domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como; corrosivos e oxidantes; Comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

   CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

   CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
   CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
   CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
   CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
   CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
   CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.
   CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

2. Altera-se o endereço da Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Av. Prof. Edna M de Albuquerque Afif, s/n.º, Qdra 22, Lote 2, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78075-265 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0, tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

   CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

   CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
   CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

3. A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia", "ad negotia" e "et extra", obtenção de empréstimos e financiamentos bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

   Parágrafo Primeiro: No caso venda de imóveis é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL e VICTOR RODRIGUES ALVES REAL.

   Parágrafo Segundo: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

4. Ficam as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que por força deste instrumento não foram alteradas e/ou modificadas, com validade plena em todo o seu conteúdo e forma para os efeitos legais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

000277

III – DA CONSOLIDAÇÃO

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com sede na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime em consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***DA DENOMINAÇÃO SOCIAL***

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** e nome de fantasia **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.**

a. Matriz: **NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT;**
b. Filial 01: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
c. Filial 02: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
d. Filial 03: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
e. Filial 04: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
f. Filial 05: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
g. Filial 06: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
h. Filial 07: **NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;**
i. Filial 08: **NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

a. Matriz: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; Comércio varejista de saneantes e domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como; corrosivos e oxidantes; Comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.
CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e tem como objeto social fabricação de produtos de limpeza e polimento; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos.
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE***

O endereço da sede social é na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais e base de distribuição, em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. A sociedade tem as seguintes filiais:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Filial 1: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 13, Bairro Morada do Serra, CEP 78055-508 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.364.698, em 24/09/2012, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e Inscrição Estadual 13.467.278-0.

Filial 2: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Drº Meirelles, n.º 33, Bairro Tijucal, CEP 78088-010 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.383.226, em 09/09/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e Inscrição Estadual 13.515.253-04.

Filial 3: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis(Lot. Manga), n.º 297-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-660 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.388.252, em 11/12/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e Inscrição Estadual 13.524.477-03.

Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Av. Prof. Edna M de Albuquerque Afif, s/n.º, Qdra 22, Lote 2, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78075-265 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0.

Filial 5: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Rua J, S/n.º, Bairro Parque Atalaia, CEP 78095-100 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.439.795, em 27/03/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 e Inscrição Estadual 13.679.716-4.

Filial 6: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Alzira Santana(Lot. N V. Grande), n.º 66-C, Bairro Centro Sul, CEP 78135-626 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.446.139, em 27/07/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e Inscrição Estadual 13.693.944-9.

Filial 7: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Senador Metello, n.º 1052-B, Bairro Centro Sul, CEP 78020-600 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e Inscrição Estadual 13.722.825-2.

Filial 8: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT. contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e Inscrição Estadual 13.751.397-6.

CLÁUSULA QUARTA: ***DO PRAZO DE DURAÇÃO***

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20 de março de 2009.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUINTA: **DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país(integralizadas em 20/08/2012, conforme 1ª alteração contratual), e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ITEM	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
a)	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	90	180.000	180.000,00
b)	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	10	20.000	20.000,00
	Total	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: **DAS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, ressalvando o disposto na cláusula décima deste instrumento.

Parágrafo Único: Os sócios tem direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuirem.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia", "ad negotia" e "et extra", obtenção de empréstimos e financiamentos bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: No caso venda de imóveis é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL e VICTOR RODRIGUES ALVES REAL.

Parágrafo Segundo: É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

CLÁUSULA OITAVA: **DA REMUNERAÇÃO**

Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão a título de pró-labore, um quantia fixa mensal ajustada entre todos eles, observando a legislação vigente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA NONA: **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuidos, capitalizados ou suportados, conforme a determinação dos sócios represetantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo: As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e alterações), e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

Prágrafo Terceiro: A convocação para a reunião será feita, via correspondência ou fax com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a primeira convocação e de 24 (vinte e quatro) horas para a segunda.

Parágrafo Quarto: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Quinto: Todas a deliberaçãoes socias tomadas em reunião ou assembléia de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, em harmonia com o sócio remanescente, se não estiverem legalmente impedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000283

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ***DOS CASOS OMISSOS***

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ***DO FORO***

Os sócios elegem o foro da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, para dirimir a ações e questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via.

Várzea Grande/MT, 26 de novembro de 2020.

assinatura digital
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

assinatura digital
VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000284 Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.872-8	MTP2000180050	29/10/2020

Identificação de(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000285

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, de NIRE 5120111374-2 e protocolado sob o número 20/126.872-8 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2314090, em 27/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Documento Principal

CPF	Nome
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Cuiabá, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Adriana Rodrigues Amador - Servidor(a) Público(a), em 27/11/2020, às 20:42 conforme horário oficial de Brasília.

SRM

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.872-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728
29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar est
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticad
digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000286

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2314090 em 27/11/2020 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, Nire 51201113742 e protocolo 201268728 - 29/10/2020. Autenticação: CF3BBAD9307324EBDF18788DFCB2F50F3DF93. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.872-8 e o código de segurança spaa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

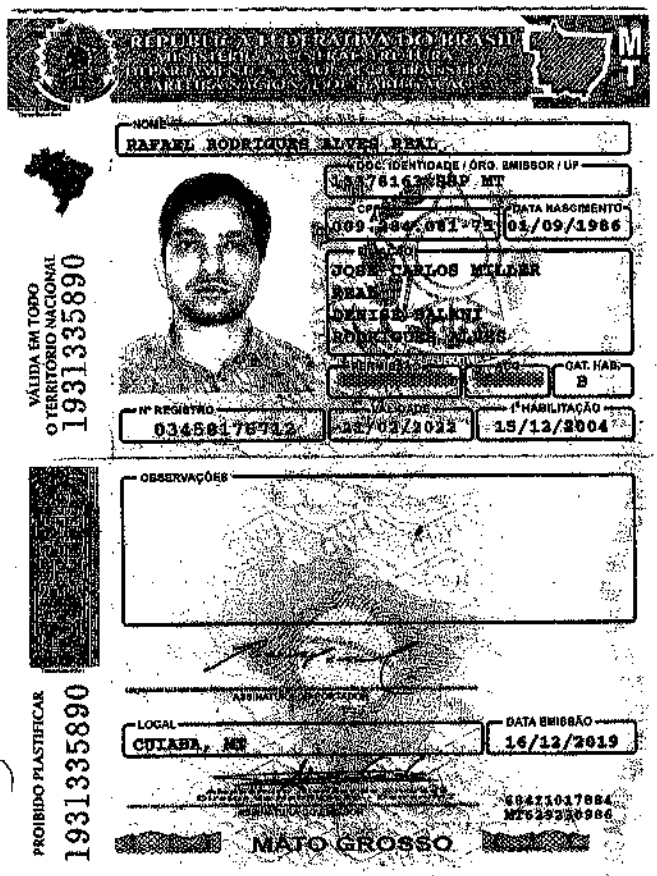

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[illegible] SSP MT

CPF
009.[illegible].081-75

DATA NASCIMENTO
01/09/1986

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS MILLER REAL
DANIELA ALVES REAL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03468176712

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
16/12/2019

604210178B4
MT529330986

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931335890

PROIBIDO PLASTIFICAR
1931335890

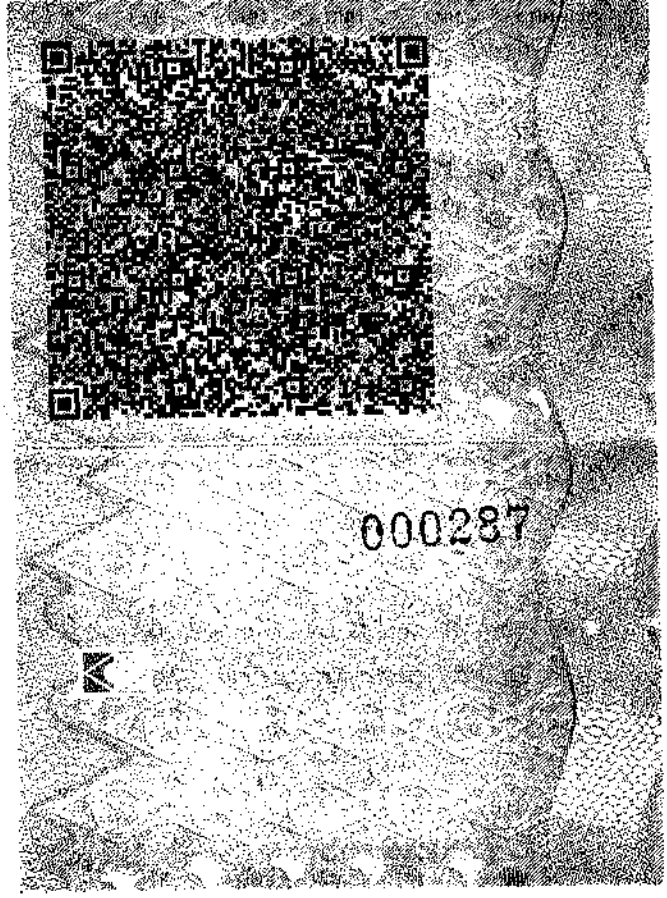

000287

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 24 de setembro de 2020

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA — Escrevente Autorizada

Selo Digital BMA 32280 **R$3,10** Horário 12:22

Consulte em www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LUCIMO

BMA 254255 - SÉRIE G

Daniely Aparecida Coelho Martins Xavier de Alcântara
Escrevente Autorizada
2º SERVIÇO NOTARIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Ofício da Serventia 181

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Cláudia Monteiro de Oliveira
Av. Rui Barbosa Saqueta, nº 2783 Bairro Cristo Rei, CEP: 78113-693, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:(65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartorei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BHK87850 Selo de Controle Digital
R$ 3,00
Em test.( ) da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Varzea Grande/MT,05 Julho 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.Cod.Ato 6
Cod. Serv. 184 - http://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO CRISTO REI

000288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VICTOR RODRIGUES ALVES REAL
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: [illegible] SSP MT
CPF: 034[illegible]361-00
DATA NASCIMENTO: 28/11/1989
FILIAÇÃO: JOSÉ CARLOS MILLER
FILIAÇÃO: GENARI RODRIGUES ALVES
PERMISSÃO: [illegible]
ACC: [illegible]
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 04534984597
VALIDADE: 19/03/2024
1ª HABILITAÇÃO: 15/12/2008
OBSERVAÇÕES:
Victor Rodrigues Alves Real
LOCAL: CUIABA, MT
DATA EMISSÃO: 25/03/2019
58817026006
MT639973597
MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17582490 20

PROIBIDO PLASTIFICAR
17582490 20

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Cláudia Monteiro de Oliveira
Av. Rui Barbosa Saqueta, nº 2783 Bairro Cristo Rei, CEP: 78113-693, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:(65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartorei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BME12997 Selo de Controle Digital
R$ 3,10
Em test.( ) da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Varzea Grande/MT,22 setembro 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6
Cod. Serv. 184 - http://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO CRISTO REI

000289

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 045/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Várzea Grande MT, 08 de dezembro de 2020.

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45
Rafael Rodrigues Alves Real
RG: 13378163 SSP/MT
CPF/MF n.º 009.284.081-75
Sócio Proprietário

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

000290

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(À empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**, inscrito **CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45**, sediada na Av. Gov. Júlio Campos, nº. 6969. Bairro Cidade de Deus, CEP 78.140-400, Município/Estado Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 045/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Várzea Grande MT, 08 de dezembro de 2020.

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45
Rafael Rodrigues Alves Real
RG: 13378163 SSP/MT
CPF/MF n.º 009.284.081-75
Sócio Proprietário

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

LIMPA MAIS FORT

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

000291

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 45/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Á EMPRESA J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 39.452.109/0001-03, sediada à AV. SANTA LAURA, JD. COSTA VERDE, 455, QD. 67 LT 01, SALA A, CEP 78.128-354, JARDIM COSTA VERDE, VÁRZEA GRANDE – MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Miguel Pinto de Magalhães, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 91294 e do CPF n.º 840.360.791-15, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Várzea Grande, MT – 12 de Novembro de 2020.

2º Serviço Notarial Várzea Grande - MT

José Paulo Dias Junior

Limpa Mais Fort
José Paulo Dias Junior
RG: 11291923 CPF: 840.282.891-49
CNPJ da empresa: 39.452.109/0001-03

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GRANDE
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: JOSE PAULO DIAS JUNIOR Termo: 406304

Várzea Grande - MT, 20 de novembro de 2020
Dou fé. Em testemunho (
da verdade.
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

MARILDE SANTOS GUIMARÃES OLIVEIRA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BMX 55364 R$ 6,80 Horário: 17:08

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEATRICE SIMON

293607 - SÉRIE G

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 181

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

CNPJ:39.452.109/0001-03
J. PAULO DIAS JUNIOR-EIRELI
'Limpa Mais Fort'
Av. Santa Laura, 455 - Qd. 67 - Lt.01 - Sala, A
Jardim Costa Verde
CEP: 78.128-354
Várzea Grande - MT

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI

000292

JOSE PAULO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15 de março de 1.981, portador do CPF de n.º 840.282.891-49 e da Cédula de Identidade RG de n.º 11291923 SJ/MT, residente e domiciliado a Rua Julio Louzada (Jd. C. Verde), n.º 05, Quadra 91, bairro Costa Verde, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.128-272, representado neste ato pela sua procuradora ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 10191810 SSP/MT e do CPF de n.º 688.158.081-91, domiciliada na Avenida Couto Magalhães, n.º 2.158, sala 14, Centro Norte, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.110-400, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes clásulas;

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa adotara o nome empresarial de **J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI**;

Parágrafo Único; A empresa tem como nome fantasia **LIMPA MAIS FORT.**

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto será Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA

A sede da empresa é na Avenida Santa Laura (Jd. C. Verde), n.º 455, Quadra 67, Lote 01, Sala A, bairro Costa Verde, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.128-354.

000293

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital é de R$-110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SETIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Item 4º do art. 3º da mencionada lei.

Folha 002

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLAUSULA NONA

A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

000294

CLAUSULA DECIMA

O titular da empresa declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Várzea Grande – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Várzea Grande – MT, 14 de Outubro de 2.020

_____

JOSE PAULO DIAS JUNIOR

Titular/Administrador

Folha 003

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000295

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.770-2	MTP2000157972	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

000296

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

OUTORGANTE

JOSE PAULO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 11291923, emitido pela SJ/MT, do CPF de n.º 840.282.891-49 e da CNH sob o registro 00676061684 emitido pelo DETRAN MT, residente e domiciliado na Rua Julio Lousada (Jd C Verde), n.º 05, Quadra 91, bairro Costa Verde, Várzea Grande – MT, CEP 78.128-272.

OUTORGADA

ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, brasileira, casada, contadora, portadora do CRC MT 008658OO2, da Cédula de Identidade RG de n.º 1019181-0 emitido pela SSP/MT e do CPF de n.º 688.158.081-91, domiciliada na Avenida Couto Magalhães, n.º 2.158, sala 14, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-400.

Poderes

O outorgante nomeia e constitui a outorgada sua procuradora para fim de representá-lo junta a JUCEMAT, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de legalização de empresa, podendo enfim praticar tudo que for necessário para o bem fiel do presente mandado.

2º Serviço Notarial Várzea Grande-MT

Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2020

José Paulo Dias Junior

JOSE PAULO DIAS JUNIOR

CPF 840.282.891-49

Reconheço por verdadeira(o) a(s) firma(s) de: JOSE PAULO DIAS JUNIOR Termo: 398181

Varzea Grande - MT, 13 de outubro de 2020

Dou fé. Em testemunho ( ) da Verdade

WESLEN JEANNIP GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado

Selo Digital BIDH 57031 R$ 6,80 Horario: 10:36

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: BRUNA OHLAND

260648 SÉRIE-O

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 7/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo 000297

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.770-2	MTP2000157972	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000298

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, de NIRE 5160030400-2 e protocolado sob o número 20/120.770-2 em 15/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600304002, em 16/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Cuiabá, sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2020, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/120.770-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000299

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000300

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.770-2	MTP2000157972	15/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000301

RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ome: J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000157972

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

' DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

VARZEA GRANDE
Local

16 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ rocesso deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ _____
Data Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600304002 em 16/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201207702 - 15/10/2020. Autenticação: 28FE111487812251C8B94E19B4E51B523AA92C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/120.770-2 e o código de segurança sKxZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI

CNPJ 39.452.109/0001-03

NIRE 51600304002

000302

Pelo presente instrumento particular de alteração, ***JOSE PAULO DIAS JUNIOR,*** *brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15 de março de 1.981, portador do CPF de n.º 840.282.891-49 e da Cédula de Identidade RG de n.º 11291923 SJ/MT, residente e domiciliado a Rua Julio Louzada (Jd. C. Verde), n.º 05, Quadra 91, bairro Costa Verde, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.128-272, representado neste ato pela sua procuradora ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 10191810 SSP/MT e do CPF de n.º 688.158.081-91, domiciliada na Avenida Couto Magalhães, n.º 2.158, sala 14, Centro Norte, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.110-400, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação de* ***J PAULO JUNIOR EIRELI,*** *com sede na Avenida Santa Laura (Jd. C. Verde), n.º n.º 456, quadra 67, lote 01, Sala A, bairro Costa Verde, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.128-354, com ato constitutivo registrado Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE n.º 51600304002 em sessão de 15/10/2020 e inscrita no CNPJ sob o n.º 39.452.109/0001-03, resolve alterar o ato constitutivo nas condições que segue;*

Folha 001

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CAPITULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterada neste ato as atividades para; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2.020

JOSE PAULO DIAS JUNIOR

Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000304

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/125.793-9	MTP2000163385	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

000305

Eu, ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 27/02/1982, RG Nº 10191810 SSP-MT, CPF 688.158.081-91, AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), Nº 2158, SALA 14, BAIRRO CENTRO-NORTE, CEP 78110-400, VARZEA GRANDE - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Varzea Grande, 29 de outubro de 2020.

ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257969 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

000306

OUTORGANTE

JOSE PAULO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 11291923, emitido pela SJ/MT, do CPF de n.º 840.282.891-49 e da CNH sob o registro 00676061684 emitido pelo DETRAN MT, residente e domiciliado na Rua Julio Lousada (Jd C Verde), n.º 05, Quadra 91, bairro Costa Verde, Várzea Grande – MT, CEP 78.128-272.

OUTORGADA

ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, brasileira, casada, contadora, portadora do CRC MT 008658OO2, da Cédula de Identidade RG de n.º 1019181-0 emitido pela SSP/MT e do CPF de n.º 688.158.081-91, domiciliada na Avenida Couto Magalhães, n.º 2.158, sala 14, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-400.

Poderes

O outorgante nomeia e constitui a outorgada sua procuradora para fim de representá-lo junto a JUCEMAT, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de alteração de dados da empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, CNPJ sob o N.º 39.452.109/0001-03 e NIRE sob o n.º 51600304002 podendo enfim praticar tudo que for necessário para o bem fiel do presente mandado.

Várzea Grandê – MT, 22 de outubro de 2020

JOSE PAULO DIAS JUNIOR

CPF 840.282.891-49

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: JOSE PAULO DIAS JUNIOR Termo: 400741
Várzea Grande - MT, 23 de outubro de 2020
Dou fé. Em testemunho (
da verdade.
WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado
Selo Digital BMQ 95791 R$ 8,80 Horário: 15:33
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL
2078G9-SÉRIE-C

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

000307

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/125.793-9	MTP2000163385	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

REGISTRO DIGITAL

000308

Eu, ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 27/02/1982, RG Nº 10191810 SSP-MT, CPF 688.158.081-91, AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), Nº 2158, SALA 14, BAIRRO CENTRO-NORTE, CEP 78110-400, VARZEA GRANDE - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Varzea Grande, 29 de outubro de 2020.

ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

000309

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, de NIRE 5160030400-2 e protocolado sob o número 20/125.793-9 em 27/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306349, em 29/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2020, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/125.793-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000310

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
51600304002	2305		000311

I - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000163385

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARZEA GRANDE
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

II - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000312

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/125.793-9	MTP2000163385	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.158.081-91	ADRIANA DA SILVA CRUZ NEVES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306349 em 29/10/2020 da Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, Nire 51600304002 e protocolo 201257939 - 27/10/2020. Autenticação: EB64E1CD13D9C24028C4485368E1857481593A8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/125.793-9 e o código de segurança cLsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

000313

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE-MT, 23 de novembro de 2020
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

MARILDE S. GUIMARÃES OLIVEIRA — Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Atto:05

Selo Digital BMX 55367 **R$3,10** Horário: 17:07

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: LEATRICE MAGD**

293608- SÉRIE-G

Selo de Confer... Poder Judiciário - MT Código da Serventia 181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSÉ PAULO DIAS JUNIOR

IDENTIDADE: 1144333 PJ MTS — ORG. EMISSOR/UF — DATA NASCIMENTO: 15/03/1981

CPF: 040.262.491-43

FILIAÇÃO: JOSÉ PAULO DIAS
ROSALTA MARIA PEREIRA DIAS

PERMISSÃO — CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 00676061684 — VALIDADE: 27/01/2024 — 1ª HABILITAÇÃO: 07/06/1999

OBSERVAÇÕES:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1756061625

LOCAL: VÁRZEA GRANDE, MT — DATA EMISSÃO: 22/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

DOI 156116774 MTE 36451994

MATO GROSSO

JONATHAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1756061625

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

000314

Várzea Grande - MT - 2º Serviço Notarial

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 23 de novembro de 2020
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

MARILDE S. GUIMARÃES OLIVEIRA — Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:101 Cod.Ato:06

Selo Digital BMX 55368 **R$3,10** Horário: 17:07

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: LEATRICE MAGD**

283609 - SÉRIE G

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Serventia 181

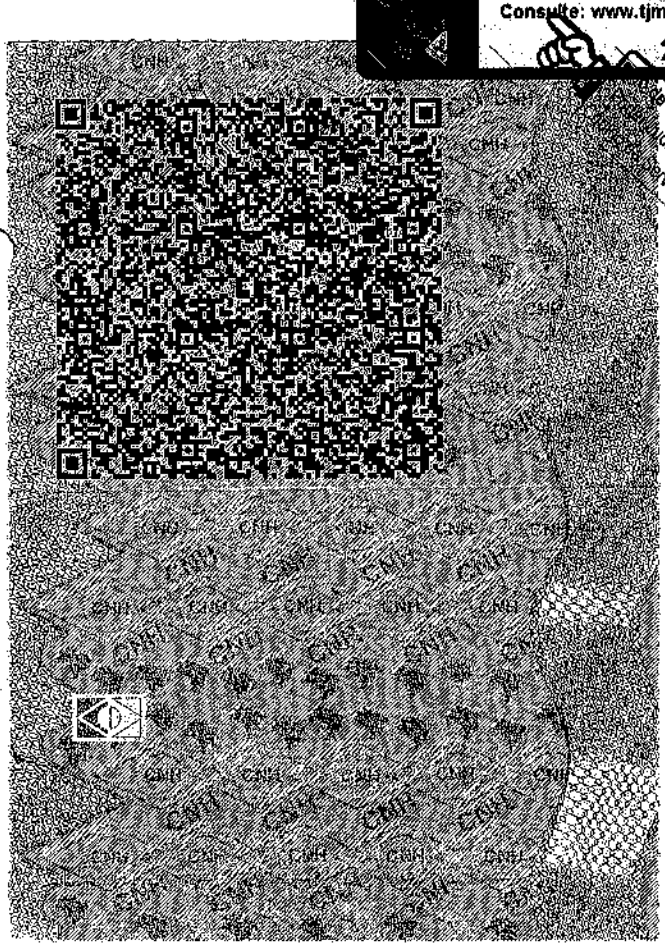

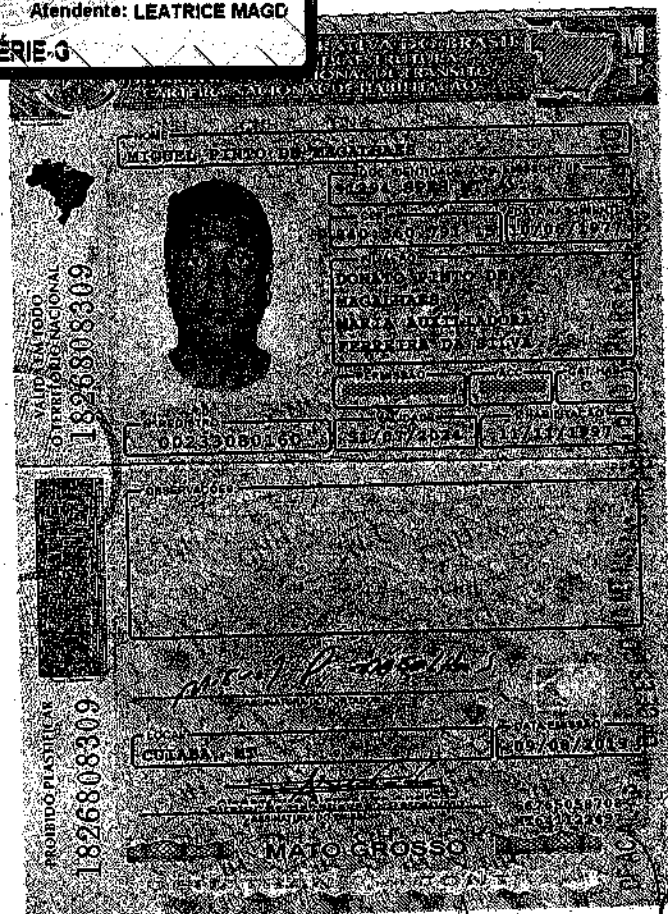

LIMPA MAIS FORT

000315

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 45/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, MT – 12 de Novembro de 2020.

Limpa Mais Fort
Miguel Pinto de Magalhães
RG: 91294 CPF: 840.360.791-15
CNPJ da empresa: 39.452.109/0001-03

CNPJ:39.452.109/0001-03
J. PAULO DIAS JUNIOR-EIRELI
'Limpa Mais Fort'
Av. Santa Laura, 455 - Qd. 67 - Lt.01 - Sala, A
Jardim Costa Verde
CEP: 78.128-354
Várzea Grande - MT

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 45/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Á Empresa J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 39.452.109/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Miguel Pinto de Magalhães, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 91294 e do CPF n.º 840.360.791-15 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 045/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis, MT – 12 de Novembro de 2020.

Limpa Mais Fort
Miguel Pinto de Magalhães
Representante comercial
RG: 91294 CPF: 840.360.791-15
CNPJ da empresa: 39.452.109/0001-03

CNPJ:39.452.109/0001-03
J. PAULO DIAS JUNIOR-EIRELI
'Limpa Mais Fort'
Av. Santa Laura, 455 Qd. 67 - Lt.01 - Sala, A
Jardim Costa Verde
CEP: 78.128-354
Várzea Grande - MT

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000317

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160030400-2	39.452.109/0001-03	16/10/2020	16/10/2020

Endereço Completo:

AVENIDA SANTA LAURA (JD C VERDE) 455 QUADRA67 LOTE 01 SALA A - BAIRRO COSTA VERDE CEP 78128-354 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

Capital Social: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
840.282.891-49	JOSE PAULO DIAS JUNIOR	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/10/2020 Número: 2306349

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Cuiabá, 11 de Novembro de 2020 16:51

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Novembro de 2020 16:51

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000689205 e visualize a certidão)

20/131.570-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2020

PROPONENTE: N CARRER EIRELI

ENDEREÇO: RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO Nº05 PETRÓPOLIS CEP: 78.144-696

CIDADE:VÁRZEA GRANDE - MT

CNPJ: 33.105.231/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.759.844-0

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com TELEFONE: (65) 2137-5920

BANCO: BANCO ITAU

AGENCIA: 9849 CONTA CORRENTE: 07113-0

CREDENCIAMENTO

000319

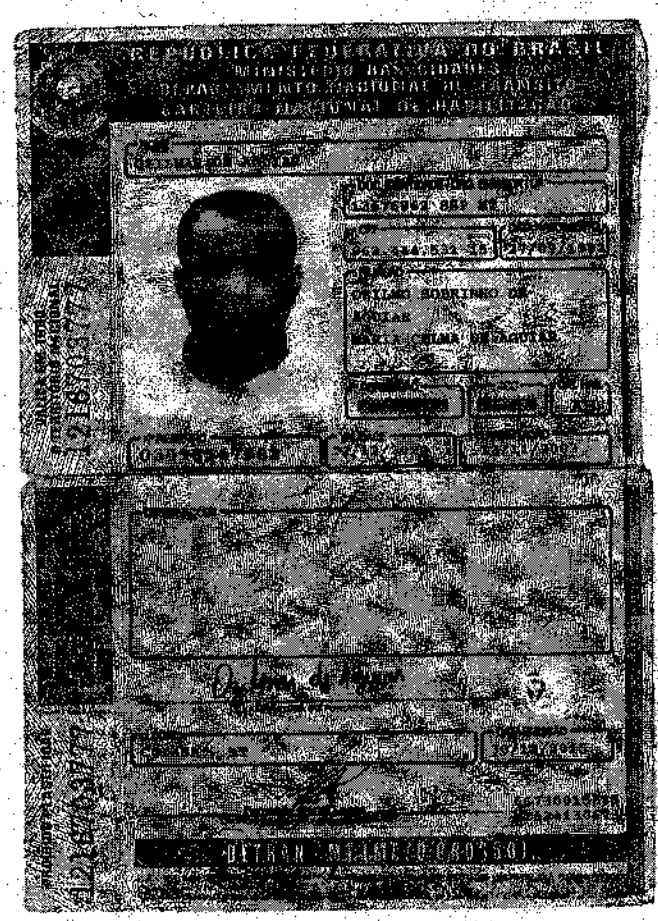

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

COMERCIAL CENTRO OESTE

000320

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Cuiabá, 20 de Julho de 2020.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NATALLI CARRER, portadora da cédula de identidade Nº3234048-6 MT e CPF 332.310.908-22, sócia proprietária da empresa N CARRER EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.105.231/0001-19, localizada à Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº05, Petrópolis, CEP: 78144-696, Várzea Grande-MT.

OUTORGADO: OZILMAR DE AGUIAR, portador do CPF: 962.444.531-15 e RG: 13676962 MT.

OBJETO: Representar o outorgante perante ÓRGÃOS PÚBLICOS NAS ESFERAS MUNICIPAIS E FEDERAIS.

DANDO PODERES: PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, PARA RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, DESISTÊNCIA OU NÃO DE RECURSOS, BEM COMO DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, propor seu próprio credenciamento, credenciar terceiros para fazer sua vez, retirar editais, apresentar documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento dos mandatos.

2º. Serviço Notarial Várzea Grande - MT

Natalli Carrer
Proprietária
CPF: 332.310.908-22

CNPJ: 33.105.231/0001-19
N. CARRER EIRELI
(LOT JD Guanabara), nº 05 - Qda. 22
Lote 05 – Bairro: Petrópolis
CEP 78.144-694 – Várzea Grande-MT

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE N CARRER EIRELI

000321

NATALLI CARRER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA , Solteira, data de nascimento 06/11/1985, nº do CPF 332.310.908-22, documento de identidade 32340486, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DOIS (JD BEIRA RIO), número 10, QUADRA01, bairro / distrito COOPHAMIL, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.028-268 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de N CARRER EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia COMERCIAL CENTRO OESTE.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA (LOT JD GUANABARA), número 05, QUADRA22 LOTE 05, bairro / distrito PETROPOLIS, município VARZEA GRANDE - MT, CEP 78.144-694.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600214313 em 21/03/2019 da Empresa N CARRER EIRELI, Nire 51600214313 e protocolo 190382953 - 21/03/2019. Autenticação: 3810A1C58C10F9F568172E351F4294FA4F54790. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.295-3 e o código de segurança S6mw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de VARZEA GRANDE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

VARZEA GRANDE MT, 20 de Março de 2019.

NATALLI CARRER
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600214313 em 21/03/2019 da Empresa N CARRER EIRELI, Nire 51600214313 e protocolo 190382958 - 21/03/2019. Autenticação: 3810A1C58C10F9F568172E351F4294FA4F54790. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/038.295-3 e o código de segurança S6mw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000323

N CARRER EIRELI
Rua Antonio Lacerda de Oliveira (Lot JD Guanabara), n.º 05, Quadra 22, Lote 05
Bairro Petropolis – Várzea Grande – MT CEP 78.144-694
CNPJ 33.105.231/0001-19
NIRE 51600214313
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento a titular, **NATALLI CARRER**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliado à Rua Dois (JD Beira Rio), Quadra 01, n.º 10, bairro Coophamil, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.028-268, portadora do CPF de n.º 332.310.908-22 e da Cédula de Identidade RG de n.º 32340486 SSP/MT, nascida aos 06 de novembro de 1.985, na qualidade de empresária da empresa **N CARRER EIRELI**, com sede na Rua Antonio Lacerda de Oliveira (Lot JD Guanabara), n.º 05, Quadra 22, Lote 05, bairro Petropolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144.694, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCEMAT com o NIRE n.º 51600214313, em data de 21/03/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as atividades da empresa para; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2162280 em 04/07/2019 da Empresa N CARRER EIRELI, Nire 51600214313 e protocolo 191120189 - 03/07/2019. Autenticação: 4BB68384B411B9F55EDE72D3A7E346FE88752FC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/112.018-9 e o código de segurança mcnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

000324

Várzea Grande – MT, 28 de junho de 2019

NATALLI CARRER

Folha 002

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2162280 em 04/07/2019 da Empresa N CARRER EIRELI, Nire 51600214313 e protocolo 191120189 - 03/07/2019.
Autenticação: 4BB68384B411B9F55EDE72D3A7E346FE88752FC. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/112.018-9 e o código de segurança mcnL Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 05/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

N CARRER EIRELI
CNPJ 33.105.231/0001-19
NIRE 51600214313
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000325.

Pelo presente instrumento a titular, **NATALLI CARRER**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliado à Rua Dois (JD Beira Rio), Quadra 01, n.° 10, bairro Coophamil, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.028-268, portadora do CPF de n.° 332.310.908-22 e da Cédula de Identidade RG de n.° 32340486 SSP/MT, nascida aos 06 de novembro de 1.985, na qualidade de empresária da empresa **N CARRER EIRELI**, com sede na Rua Antonio Lacerda de Oliveira (Lot JD Guanabara), n.° 05, Quadra 22, Lote 05, bairro Petropolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144.694, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCEMAT com o NIRE n.° 51600214313, em data de 21/03/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 33.105.231/0001-19, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o endereço da empresa para; Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho (Lot JD Guanabara), bairro Petrópolis, Várzea Grande – MT, CEP 78.144-696;

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2019

NATALLI CARRER

Folha 001

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2168530 em 25/07/2019 da Empresa N CARRER EIRELI, Nire 51600214313 e protocolo 191263958 - 20/07/2019. Autenticação: 1957B41E7F30307BA4A193911F92E712F0B1CB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/126.395-8 e o código de segurança vmrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

DOCUMENTO OBTIDO

Nº 3719809

3715076

000326

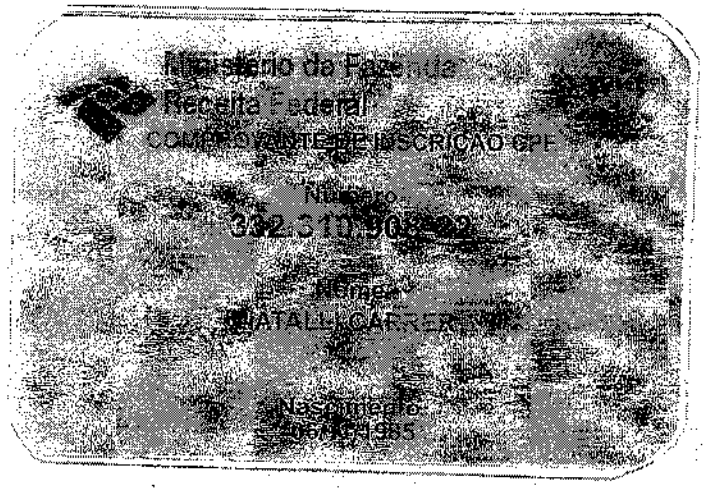
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número
332.310.908-82
Nome
NATALIA CARRERA
Nascimento
04/04/1985

000327

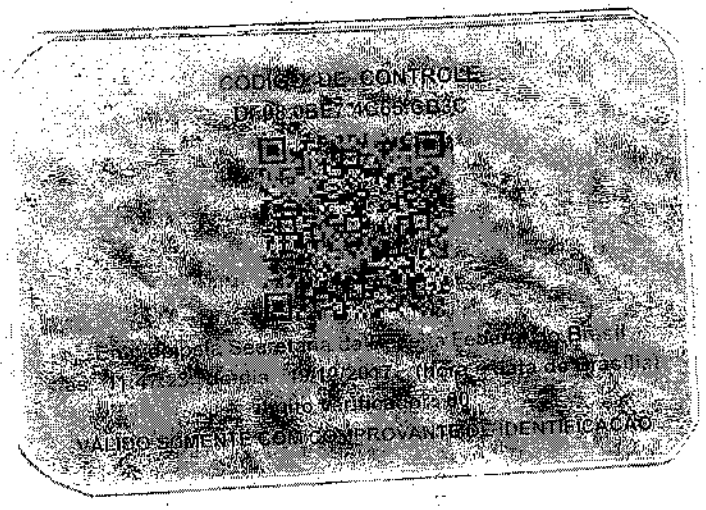
CÓDIGO DE CONTROLE
VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COMERCIAL CENTRO OESTE

ANEXO III

000328

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Ao CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Pregão Presencial Nº045/2020

A empresa N CARRER EIRELI, CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19, sediada na Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº05, Quadra 22, Petrópolis, CEP: 78.144.696, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. OZILMAR DE AGUIAR, portador da C. I. RG nº. 13676962 MT, e do CPF/MF nº. 962.444.531-15 , declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Por ser verdade, assino o presente.

Várzea Grande, 08 de Dezembro de 2020.

CNPJ: 33.105.231/0001-19
N. CARRER EIRELI
(LOT JD Guanabara), nº 05 - Qda. 22
Lote 05 – Bairro: Petrópolis
CEP 78.144-694 – Várzea Grande-MT

Ozilmar de Aguiar
(Representante)
CPF: 962.444.531-15

COMERCIAL CENTRO OESTE

ANEXO IV

000329

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

Ao CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Pregão Presencial Nº045/2020

A empresa N CARRER EIRELI, CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19, sediada na Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº05, Quadra 22, Petrópolis, CEP: 78.144.696, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. OZILMAR DE AGUIAR, portador da C. I. RG nº. 13676962 MT, e do CPF/MF nº. 962.444.531-15 , DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 045/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Várzea Grande, 08 de Dezembro de 2020.

Ozilmar de Aguiar
(Representante)
CPF: 962.444.531-15

CNPJ: 33.105.231/0001-19
N. CARRER EIRELI
(LOT JD Guanabara), nº 05 - Qda. 22
Lote 05 – Bairro: Petrópolis
CEP 78.144-694 – Várzea Grande-MT

COMERCIAL CENTRO OESTE

ANEXO VI

000330

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Pregão Presencial Nº045/2020

A empresa N CARRER EIRELI, CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19, sediada na Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº05, Quadra 22, Petrópolis, CEP: 78.144.696, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. OZILMAR DE AGUIAR, portador da C. I. RG nº. 13676962 MT, e do CPF/MF nº. 962.444.531-15, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Várzea Grande, 08 de Dezembro de 2020.

Ozilmar de Aguiar
(Representante)
CPF: 962.444.531-15

CNPJ: 33.105.231/0001-19
N. CARRER EIRELI
(LOT JD Guanabara), nº 05 - Qda. 22
Lote 05 – Bairro: Petrópolis
CEP 78.144-694 – Várzea Grande-MT

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000331

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: N CARRER EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160021431-3	33.105.231/0001-19	21/03/2019	21/03/2019

Endereço Completo:

RUA DESEM. SIMAO AURELIANO DE ARRUDA FILHO (LOT JD GUANABARA) 05 QUADRA22 - BAIRRO PETROPOLIS CEP 78144-696 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
332.310.908-22	NATALLI CARRER	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/07/2020 — Número: 2278814

Ato 223 - BALANCO

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Cuiabá, 15 de Outubro de 2020 13:32

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Outubro de 2020 13:32

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000628229 e visualize a certidão)

20/120.991-8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000332

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200361726	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CADORE, BIDOIA & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000126394

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PRIMAVERA DO LESTE
Local

18 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000333

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.039-9	MTP2000126394	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000334

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1475, sala B, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.110.394/0001-64 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201603553 em 03/08/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Sala A, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.029/0001-81 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201620903 em 05/12/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.552.687/0001-61, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.200.361.726, resolvem, alterar pela *trigésima vez* o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Macapá, 315N, setor 14, quadra 002, lote 001A, Bairro Industrial em Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, com o objeto social de comércio varejista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Á vista das modificações ora ajustadas, renumeram-se as Cláusulas, reestrutura-se e consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1475, sala B, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.110.394/0001-64 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201603553 em 03/08/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Sala A, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.029/0001-81 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201620903 em 05/12/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.552.687/0001-61, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.200.361.726, **resolvem**, consolidar seu contrato social,

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, FILIAIS, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000336

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- **FILIAL Nº 02 - NIRE 51900135061** e **CNPJ/MF 26.552.687/0003-23:** estabelecida na cidade de Sorriso – MT, sito a Av. Tancredo Neves, 30, centro, CEP 78890-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 03 – NIRE 51900165741** e **CNPJ/MF 26.552.687/0004-04:** estabelecida na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, à Avenida Amazonas, nº 152-E, Centro, CEP 78455-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 05 – NIRE 51900199786** e **CNPJ/MF 26.552.687/0006-76:** estabelecida na cidade de Campo Verde – MT, sito a Avenida Santa Maria, nº. 151, Loteamento Jardim Ipanema, Bairro Vale do Sol, CEP 78840-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 06 - NIRE 51900238617** e **CNPJ/MF 26.552.687/0007-57:** estabelecida na cidade de Primavera do Leste – MT, sito a Rua Rondônia, nº. 7, Bairro Jardim Maringá, CEP 78850-000, com o ramo de atividade de Comércio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 08 – NIRE 51900286298** e **CNPJ/MF 26.552.687/0009-19:** estabelecida na cidade de Sorriso – MT, sito a Rua Irmã Benedita, nº. 144, Centro, CEP 78890-000, como depósito fechado e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 10 – NIRE 51900311021** e **CNPJ/MF 26.552.687/0011-33:** estabelecida na cidade de Nova Mutum – MT, sito a Av. José Aparecido Ribeiro, nº. 213-S, Loteamento José Aparecido Ribeiro, CEP 78450-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

- **FILIAL Nº 11 – NIRE 51900362288** e **CNPJ/MF 26.552.687/0012-14:** estabelecida na cidade de Querência – MT, sito a Av. Norberto Schwantes, nº. 425-D, Setor Industrial I, CEP 78643-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

- **FILIAL Nº 12 – NIRE 51900435684** e **CNPJ/MF 26.552.687/0013-03:** estabelecida na cidade de Confresa – MT, sito na Avenida Brasil, BR 158 - esquina com Rua Mato Grosso, s/nº, Quadra 35, Lote 26, Centro, CEP 78652-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **FILIAL Nº 13 – NIRE 51900447356** e **CNPJ/MF 26.552.687/0014-86**: estabelecida na cidade de Confresa – MT, sito na Rua Formosa, 158, Centro, CEP 78652-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

- **FILIAL Nº 14 – NIRE 51900499119** e **CNPJ/MF 26.552.687/0015-67:** estabelecida na cidade de Tangará da Serra – MT, sito na Avenida Lions Internacional, 1340W, Bairro Parque Tangará, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, com o objeto social de Comércio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- **FILIAL Nº 15** – estabelecida na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, sito na Avenida Macapá, 315N, setor 14, quadra 002, lote 001A, Bairro Industrial em Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, , com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "comércio varejista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção".

II - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1990, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), divididos em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PART. %
CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.500.000	R$ 17.500.000,00	50,00%
BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.500.000	R$ 17.500.000,00	50,00%
TOTAL	**35.000.000**	**R$ 35.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Primeiro: As quotas, bem como os direitos que estas representam ficam gravadas com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE**, pelos sócios, inclusive os direitos que representam na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, **não** podem ser gravadas com ônus, dívidas, ser objeto de penhora, qualquer outra constrição judicial, extrajudicial ou administrativa, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora ou qualquer outra constrição judicial, extrajudicial ou administrativa quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Segundo: A cessão de quotas a terceiros, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, estranhos à Sociedade, deverá ter a autorização expressa e por escrito da unanimidade dos demais sócios.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Diretores não sócios, com função executiva, composta por um Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, e por um Diretor Comercial, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, sócios ou não, eleitos e destituíveis por meio de Alteração do Contrato Social ou Ata de Reunião de Sócios, exercendo o mandato por tempo indeterminado, podendo representar a sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá aos sócios convocar reunião para eleger o novo diretor ou designar um substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Executiva é composta por membros designados a praticar todos os atos e poderes necessários ao funcionamento regular da sociedade, e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, competindo-lhes administrar e gerir os negócios da sociedade, especialmente:

a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Contrato Social da sociedade;
b) Exercer a administração geral dos negócios e bens sociais, avaliando e supervisionando o desempenho operacional, com amplos poderes;
c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, com amplos e ilimitados poderes perante a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, procuradoria das fazendas federais e estaduais, prefeitura municipal, previdência social, sindicatos, e demais órgãos que envolvam os interesses da sociedade, inclusive assinar termos de penhora ou caução sobre quaisquer bens ou direitos da sociedade;
d) Contratar empréstimos, elevar ou diminuir limites de crédito;
e) Elaborar anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Sociedade;
f) Constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para representá-la na prática dos atos de sua competência;
g) Liderar, motivar e desenvolver a sua equipe, levando-a a se comprometer e caminhar para que os objetivos e as ações estabelecidas no planejamento estratégico sejam cumpridos.
h) Alienar bens do patrimônio da sociedade, sendo necessário para tanto a assinatura em conjunto dos dois Diretores;
i) Prestar avais, fiança, dar bens em garantia, sendo necessário a assinatura em conjunto dos dois Diretores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Fica a critério dos sócios a ampliação ou limitação dos poderes conferidos a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, por um dos Diretores ou por um dos sócios, e suas deliberações constarão em ata.

CLÁUSULA OITAVA: Compete especialmente aos Diretores Executivos, as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Comercial quando expressamente determinado no presente instrumento:

a) Preparar mensalmente a análise de resultados da empresa e propor a redução de custos operacionais;
b) Zelar e se responsabilizar pelos controles de bens do ativo imobilizado;
c) Autorizar a aquisição de bens para o ativo não circulante;
d) Gerir a entrega de informes gerenciais e respectivas análises;
e) Negociar empréstimos ou quaisquer outros instrumentos financeiros junto a instituições financeiras;
f) Juntamente com o Diretor Comercial, contratar empréstimos ou quaisquer outros instrumentos financeiros, junto a instituições financeiras;
g) Determinar critérios para análise e aprovação de créditos a clientes;
h) Gerir o fluxo de caixa, preparar e apresentar relatórios financeiros;
i) Discutir com o setor de compras a disponibilidade de recursos financeiros para melhor negociação de prazos e volumes de compras;
j) Movimentar e acompanhar contas correntes;
k) Propor a estratégia financeira, incluindo a gestão do caixa e seus investimentos;
l) Negociar e propor a contratação de seguros ou quaisquer outros produtos assemelhados junto a instituições financeiras;
m) Gerir a área de recursos humanos, incluindo admitir ou demitir empregados, assinar carteira de trabalho e assinar rescisões;
n) Gerir a área de processos internos;
o) Negociar a locação ou compra de terrenos ou imóveis, contratação de serviços, aquisição de ativos fixos, entre outros;
p) Gerir as obrigações relativas ao pagamento de impostos e contribuições.

Parágrafo Segundo: Os sócios elegem neste ato para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro não sócio, o Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, exercendo o cargo que lhe é conferido por prazo indeterminado, apto a exercer suas funções com a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor Comercial, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro quando expressamente determinado no presente instrumento:

a) Mensurar o potencial de mercado onde a empresa possui lojas, através de pesquisas de preço e consumo;
b) Dimensionar o potencial de novas regiões para definição da força ideal de vendas;
c) Analisar a concorrência, as oportunidades e ameaças, e examinar periodicamente os ambientes internos e externos;
d) Planejar, apresentar e discutir com os sócios, os objetivos de vendas para o período, bem como meios de obtenção dos resultados esperados;
e) Avaliar reclamações e sugestões de clientes nas Lojas, propondo melhorias para problemas de ordem estrutural;
f) Analisar o faturamento do atacado no período e custos de vendas, propondo ações, visando a maximização de resultados;
g) Avaliar o desempenho de produtos para vendas no atacado;
h) Manter contato com fornecedores novos e especiais, visando melhorar as condições de compras e expandir a linha de produtos;
i) Coordenar a elaboração e distribuição de material de marketing e propaganda;
j) Fornecer treinamento pessoal para atendimento a clientes e avaliar o desempenho individual dos representantes comerciais;
k) Aprovar os planos orçamentários, os programas e normas gerais de operação, administração e controle da cadeia de suprimentos, no interesse do desenvolvimento da sociedade;
l) Definir e implantar diretrizes internas e controles junto aos gerentes e demais subordinados, com relação a aprovação das compras, assinaturas de contratos e acordos, bem como as demais rotinas;
m) Planejar estratégias de negociação junto a fornecedores;
n) Coordenar a logística geral, avaliar e aprovar o fluxograma de atividades a distribuição de funções, pertinentes a cadeia de suprimentos;
o) Controlar o fluxo de compras, visando o equilíbrio entre as contas a pagar e volume de vendas projetado (Fluxo de caixa e Orçamento Previsto X Realizado);
p) Planejar e supervisionar as atividades de compras de produtos comercializados pela empresa, visando a manutenção e a ampliação do suprimento de um *mix* de produtos que atendam às necessidades dos clientes e os objetivos e políticas da empresa em termo de giro, margens de lucro e utilização de recursos financeiros.

Parágrafo Quarto: Os sócios elegem neste ato para o cargo de Diretor Comercial não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

sócio, o Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, exercendo o cargo que lhe é conferido por prazo indeterminado, apto a exercer suas funções com a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quinto: É expressamente vedado aos Diretores, a prática, em nome da sociedade, de quaisquer atos relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo por deliberação unanime dos sócios.

Parágrafo Sexto: Na falência, ausência ou impedimento de um dos Diretores ora nomeados, a sociedade constituirá um Diretor Presidente, cargo que deverá ser ocupado obrigatoriamente por um dos Diretores remanescentes Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA,** já qualificado ou Sr. **VALMOR CADORE**, já qualificado competindo-lhe, o voto de desempate nas deliberações e atos na condução da sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional e/ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil/2002, desde que levada a deliberação dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Único: Para distribuição de forma desproporcional ao Capital Social, conforme o *caput* desta cláusula, lavrar-se-á Ata de Reunião dos Sócios, para determinar o montante a ser distribuído para cada sócio, ou somente à um destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a *"Cláusula Décima Primeira"*, e os anúncios de convocação de Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações do exercício social serem discutidos e analisados, devidamente assinados, pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda , cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS AUTORIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efetividade de transferência, a qualquer título, de quotas da sociedade, fica acordado entre os sócios que:

Parágrafo Primeiro: Caracteriza-se por transferências autorizadas, aquelas aprovadas por 100% (cem por cento) dos sócios, devidamente deliberado em reunião de sócios da qual lavrar-se-á ata própria e/ou aquelas destinadas aos Sucessores na Pessoa Física ou Jurídica.

Parágrafo Segundo: As transferências de quotas da sociedade, a qualquer título que não estejam contempladas no parágrafo anterior, caracterizam-se nulas de pleno direito, não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, NIRE 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

surtindo efeitos para terceiros e para a sociedade entendendo-se para tanto, como transferências não autorizadas.

VIII - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita não autorizadas pelo presente instrumento, seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições para aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 30 (trinta) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.
Parágrafo Segundo: Não exercido, por qualquer dos sócios, o direito de preferência de que trata o *"caput"* deste artigo, o sócio alienante deverá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Terceiro: Para ingresso de terceiro na sociedade, nos termos do *"Parágrafo Segundo"*, deverá haver expressamente e por escrito a aprovação unânime dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e/ou não aceito o novo sócio, o sócio alienante ou o sócio não aceito na sociedade nos termos do *Parágrafo Terceiro*, tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas *"Cláusulas de apuração e pagamento dos haveres"*, permanecendo a sociedade com os demais sócios. "

IX - APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, será o montante previsto na alínea "a", exclusivamente:

a) Avaliação da empresa: Para a apuração do valor da empresa será aplicado o montante da participação societária do sócio retirante, exclusivamente, sobre o seguinte valor:

(i) Efetuar o cálculo do múltiplo de 8 (oito) EBITDA (Lucro antes de juros, tributos sobre o lucro [IRPJ e CSLL], depreciação e amortização) anual na data do evento, considerando a média dos 2 (dois) últimos anos anteriores ao evento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(ii) Ao valor obtido na alínea "a", item (i), deve-se: 1) acrescentar o valor da posição do caixa, das aplicações financeiras e dos ativos não operacionais a valor de mercado; valor do estoque existente no último demonstrativo levantado; 2) reduzir o valor do endividamento e contingências da sociedade, nos termos do "*parágrafo terceiro*".

Parágrafo Primeiro: O montante do EBITDA anual na data do evento (Lucro antes de juros, tributos sobre o lucro [IRPJ e CSLL], depreciação e amortização), considerando a média dos 2 (dois) últimos anos, será apurado por empresa especializada, a ser escolhida pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os bens tangíveis não operacionais, exceto as aplicações financeiras, deverão ser valorados por 3 (três) peritos, escolhidos pela maioria dos sócios, sendo que a média das avaliações obtidas será considerada para fins dos cálculos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O endividamento será calculado com base nos demonstrativos financeiros emitidos para esse evento.

Parágrafo Quarto: Os cálculos e as demonstrações financeiras serão levantados dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

X - PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado juridicamente, falecido, retirante, ou do não aceito na sociedade, será feito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 47 (quarenta e sete) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INPC – Fundação Getúlio Vargas ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo Segundo: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bem móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses da data do evento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas, e da assinatura no contrato social, que será configurada por notificação extrajudicial não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

atendida, poderá ser alterado o contrato social e transferida aos demais sócios, as quotas do sócio excluído, retirante ou falecido, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Sendo neste caso que os valores serão depositados judicialmente e efetuado a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Primavera do Leste – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Primavera do Leste - MT, 18 de agosto de 2020.

1. Sócios:

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia Ingressante
Representada por Seu sócio Administrador
Valmor Cadore
ASSINADO DIGITALMENTE

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia Ingressante
Representada por seu sócio Administrador
Marcos Antonio Bidoia
ASSINADO DIGITALMENTE

2. Administradores não sócios:

Marcos Antonio Bidoia
Diretor Administrativo e Financeiro
ASSINADO DIGITALMENTE

Valmor Cadore
Diretor Comercial
ASSINADO DIGITALMENTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital 000347

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.039-9	MTP2000126394	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/097.039-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2285562 em 19/08/2020 da empresa 5120036172-6 CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190051474-6	AVENIDA MACAPA 315N SETOR 14 QUADRA002 LOTE 001A - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT

19 de ago de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM 000349
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, de NIRE 5120036172-6 e protocolado sob o número 20/097.039-9 em 18/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2285562, em 19/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Cuiabá, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2020, às 09:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/097.039-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000350

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000351

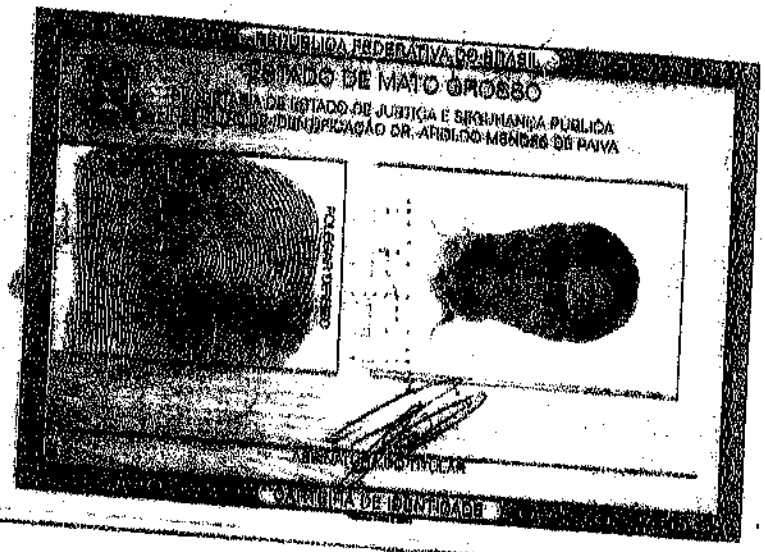

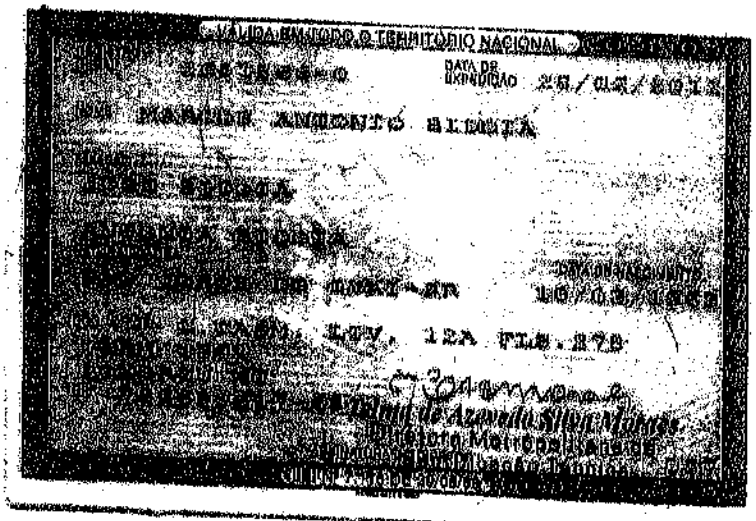

2º OFÍCIO NOTARIAL REGISTRO
Primavera do Leste
Mato Grosso
Alba Lúcia Miranda
Autenticação
Azevedo
Reservado
AV. AMAZONAS 235

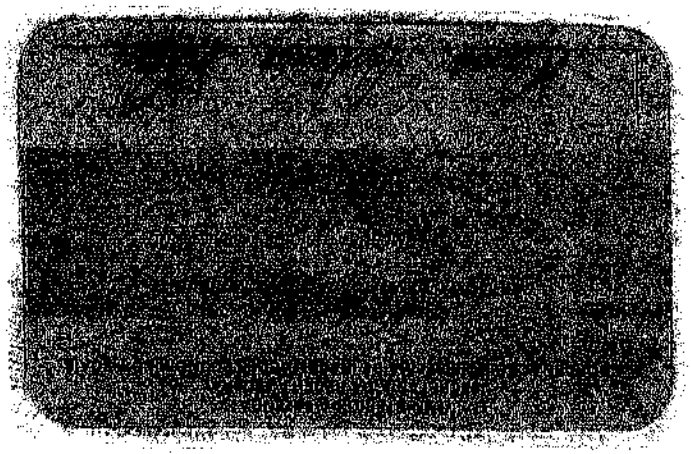

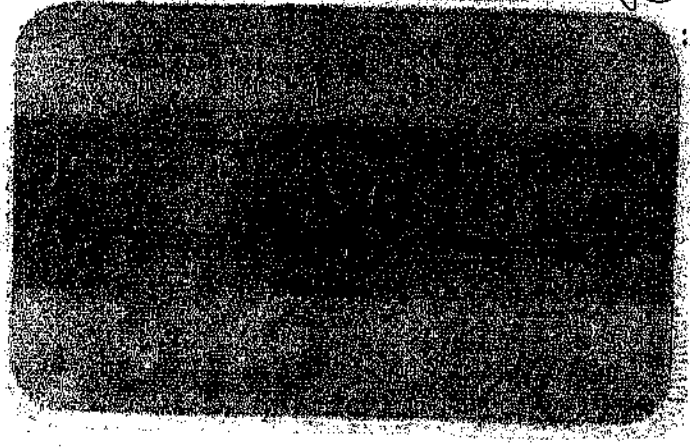

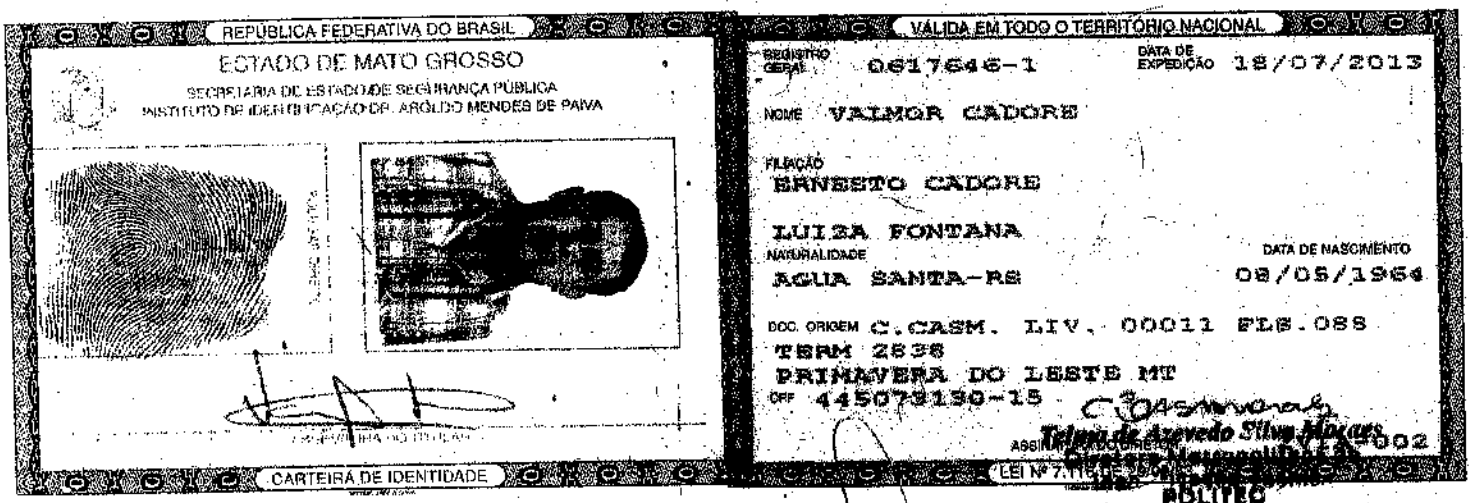

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel.LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
AUR 80769 R$ 2,70 Primavera do Leste 18 de agosto de 2016
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel.LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BLL 23664 R$3,10 Primavera do Leste
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 16-09-2020
A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

000352

PROCURAÇÃO

000353

Outorgante: **CADORE, BIDOIA E CIA LTDA**, com sede na rua **Rio de Janeiro, n. 1475, Bairro Jardim Maringá**, situada na cidade de **Primavera do Leste**, Estado de **Mato Grosso**, no ramo de atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, telefone: **(66) 3498-1313**, inscrita no CNPJ sob n. **26.552.687/0001-61**, com Inscrição Estadual n. **13.121.235-4**, vem pelo presente instrumento, nomear como seu procurador:

Outorgado: **GUSTAVO PILONETO CADORE**, brasileiro, solteiro, gerente de compras, portador do **CPF: 034.924.961-05**, e do RG n. **2560186-5**, residente e domiciliado na rua Maringá n. 799, Bairro: Centro, com poderes para representar a outorgante na qualidade de representante legal.

Outorgando-lhe: **amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.**

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALMOR CADORE
Selo: 2º OFÍCIO PRIMAVERA DO LESTE
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R$ 6,00
Primavera do Leste - MT 23 de setembro de 2020

Primavera do Leste, 22 de Setembro de 2020.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

VALMOR CADORE
Sócio-Proprietário

E-mail: cbagricola@cbagricola.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1475 – Jardim Maringá – TELEFAX: (066) 3498-1313 – CEP: 78850-000 – Primavera do Leste - MT

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BLT 58850 R$3,10 Primavera do Leste
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 19-10-2020
A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

000354

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Cadore, Bidoia e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 26.552.687/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gustavo Piloneto Cadore, portador da Carteira de Identidade n. 2560186-5 SSP/ MT e do CPF n. 034.924.961-05, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n. 045/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário , sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Primavera do Leste/ MT, 08 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO PILONETO CADORE
GERENTE DE COMPRAS

CADORE BIDOIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

E-mail: cbagricola@cbagricola.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1475 – Jardim Maringá – TELEFAX: (066) 3498-1313 – CEP: 78850-000 – Primavera do Leste - MT

000355

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

Á

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 045/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas de lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Primavera do Leste/ MT, 08 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO PILONETO CADORE

CNPJ: 26.552.687/0001-61

CADORE BIDÓIA & CIA LTDA

26.552 687/0001-61

E-mail: cbagricola@cbagricola.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1475 – Jardim Maringá – TELEFAX: (066) 3498-1313 – CEP: 78850-000 – Primavera do Leste - MT

000356

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER.**
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 045/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Cadore, Bidoia e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.552.687/0001-61, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1475, bairro Jardim Maringá, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Piloneto Cadore, portador da Carteira de Identidade nº 2560186-5 SSP/ MT e do CPF nº 034.924.961-05, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Bel. Maria Auri Moura R. Garcia Escrevente Primavera do Leste - MT Selo de Carimbo Digital

Primavera do Leste/ MT, 01 de Dezembro de 2020.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT Tabelia Interina Bel. LAYZA AMER DE SOUZA BARBOSA Av. Amazonas, 215 - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALMOR CADORE Selo: BUH91954EO22 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R$ 09,80 Primavera do Leste - MT, 01 de dezembro de 2020

VALMOR CADORE
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

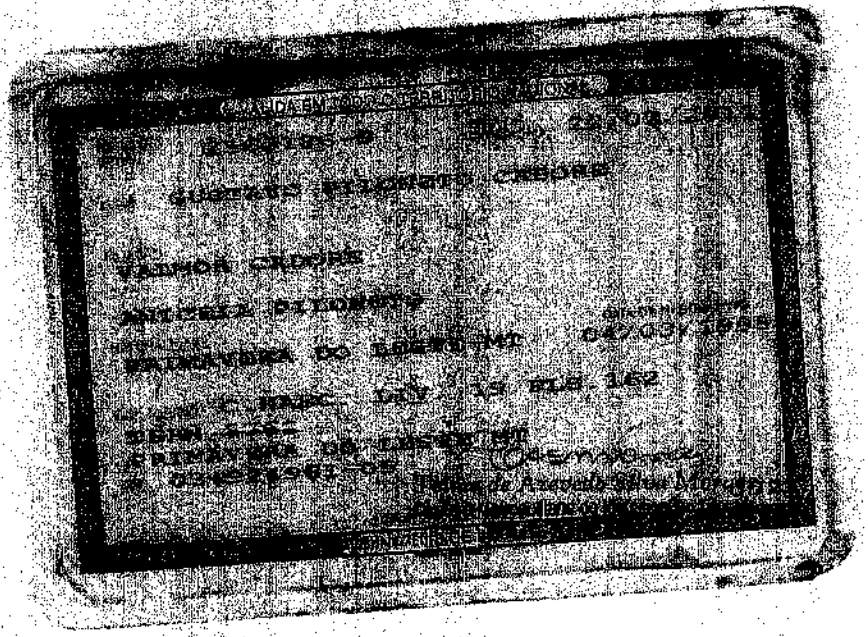

DOCUMENTO ORIGINAL

LIMPA MAIS FORT

000358

PROPOSTA DE PREÇO

LIMPA MAIS FORT
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI
AV. SANTA LAURA, JD. COSTA VERDE, 455, QD. 67 LT 01,
SALA A, CEP 78.128-354, JARDIM COSTA VERDE, VÁRZEA GRANDE – MT
TELEFONE: (65) 2137-1525 (65) 99921 1319.

LIMPA MAIS FORT

000359

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. 045/220 **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: J Paulo Dias Junior Eireli **CNPJ N. °**: 39.452.109/0001-03
Tel. Fax: (65) 9.9921 1319 **E-mail:** comerciopecas@hotmail.com
Tel. Celular: (065) 9.9921-1319
Endereço: AV SANTA LAURA (JD C VERDE) 455 QUADRA 67 LOTE 01 SALA A, BAIRRO JARDIM COSTA ERDE, CEP 78.128-354, VÁRZEA GRANDE – MT.

CNPJ:39.452.109/0001-03
J. PAULO DIAS JUNIOR-EIRELI
'Limpa Mais Fort'
Av. Santa Laura, 455 - Qd. 67 - Lt.01 - Sala, A
Jardim Costa Verde
CEP: 78.128-354
Várzea Grande - MT

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QTDE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	LIMPA MAIS FORT	900	R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)	R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
2	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	LIMPA MAIS FORT	900	R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)	R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
3	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSAAUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	GALÃO	LIMPA MAIS FORT	900	R$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS).	R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
4	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	LIMPA MAIS FORT	900	R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).	R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS)

000360

CNPJ:39.452.109/0001-03
J. PAULO DIAS JUNIOR-EIRELI
'Limpa Mais Fort'
Av. Santa Laura, 455 - Qd. 67 - Lt.01 - Sala, A
Jardim Costa Verde
CEP: 78.128-354
Várzea Grande - MT

5	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA OFERECER O MÁXIMO DE SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. UTILIZADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS. DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM CERDAS DE PET ESTABILIZADO 0,20 MM PLUMADAS; POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER USADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	20			
6	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		100		198000
7	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA APLICADORA PARA PASSAR ILICONE NO PAINEL E PARTES INTERNAS DO CARRO. PRODUZIDA EM POLIÉSTER, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		40		198061

8	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE TODAS AS SUPERFÍCIES SEM PASSAGEM DE ÁGUA COM PUNHO ERGONÓMICO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		20		
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL² VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.		3		

000362

10	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DO CROSS MONTADO E 90 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). CADA COMPONENTE SEPARADO MEDE 29 CM (COMPRIMENTO) X 52,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). DIÂMETRO DE ENTRADA DA TUBULAÇÃO: 50 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA DA TUBULAÇÃO: 100 MM; VAZÃO 2.400 L/H. CAPACIDADE DE ARMAZENAR 50 LITROS DE ÓLEO, PESOMÍNIMO: 13 KG; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NBR 14605 - CONAMA 430; PRODUTO PATENTEADO PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO EMPRESA 100% DE COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE MODELO QUE ACOMPANHA PLACA COALESCENTE ITENS INCLUSO: 1 CAIXA RETENTORA DE SÓLIDOS COM TAMPA, 1 CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO COM TAMPA MÓVEL E OUTRA FIXA, CESTO E DIVISÓRIA, 1 CAIXA DE ARMAZENAGEM DE ÓLEO. UTILIDADE: USADO EM PROCESSOS DE LAVAGENS QUE GERAM RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA CONTAMINADA POR ÓLEO.	UNID.		2		
11	ESGUICHO LAVA AUTO REGULAVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		5		

000363

12	ESPIGAO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		10		
13	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES: ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		25		
14	TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		10		
15	EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES: USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 03 MESES	UNID.		6		

000394

16	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		5		
17	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES: MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		4		
18	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		5		

000363

19	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		10		
20	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64C PESSÃO MÁX. TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.) TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		10		
21	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		25		
22	ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16" ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.		10		

993000

Cristiane

23	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: ODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	UNID.		3		
Valor Total do Item R$ 299.800,00 (Duzentos, noventa, nove mil e oitocentos reais).						

000367

LIMPA MAIS FORT

000368

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Rondonópolis, MT – 12 de Novembro de 2020.

Limpa Mais Fort
Miguel Pinto de Magalhães
RG: 91294 CPF: 840.360.791-15
CNPJ da empresa: 39.452.109/0001-03

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI
C.N.P.J. 39.452.109/0001-03

000369

PROPOSTA DE PREÇOS

000370

Licitação N. 045/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante: CADORE, BIDOIA E CIA LTDA
CNPJ: 26.552.687/0001-61
Telefone: (66) 9 9611-2077 Telefone: (66) 3498-1313
Email: gustavocadore@cbagricola.com.br
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, N. 1475
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE/ MT **CEP:** 78.850-000
Conta Corrente: 28.389-4 **Agência:** 0802 **Banco:** SICREDI

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	RONDET	900	R$ 50,00	R$ 45.000,00
02	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	RONDET	900	R$ 50,00	R$ 45.000,00
03	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA- AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	GALÃO	RONDET	900	R$ 50,00	R$ 45.000,00
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg.** ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	AUTO SHINE	800	R$ 100,00	R$ 80.000,00
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	AUTO SHINE	100	R$ 30,00 15	R$ 3.000,00
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380**	UNID.	MEG MOTOMIL	03	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00

E-mail: cbagricola@cbagricola.com.br

CADORE BIDOIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

000371

	COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL2 VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. UNID. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE– INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.					
11	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE 1/2 NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: UNID. PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	LUBEFER	05	R$ 80,00	R$ 400,00
13	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA UNID. MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	HALTBAR	25	R$ 20,00	R$ 500,00
16	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE ½" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO – BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO – 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - UNID. 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	CB HOUSE FLEX	05	R$ 450,00	R$ 2.250,00
17	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES:** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS UNID. LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOT	UNID.	HIMAFLEX	04	R$ 55,00	R$ 220,00
18	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE UNID. GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	SCHWEERS	05	R$ 25,00	R$ 125,00
21	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") ESPECIFICAÇÃO:**	UNID.	CB TOOLS	25	R$ 2,50	R$ 62,50

	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA UNID. DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			000372		
23	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** ODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA Unid. MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/ DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	UNID.	SCHULZ	03	R$ 3.000,00 2.900	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL:	**R$ 250.957,50 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**

1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4- O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: SICREDI

NUMERO DA AGÊNCIA: 0802

NÚMERO DA CONTA: 28.389-4

Primevera do Leste/ MT, 12 de Novembro de 2020.

GUSTAVO PILONETO CADORE
GERENTE DE COMPRAS

CADORE BIDOIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

E-mail: cbagricola@cbagricola.com.br

cb agrícola

MÁQUINAS - FERRAMENTAS - EQUIPAMENTOS - FERRAG
TUDO PARA FAZENDAS E OFICINAS

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 045/2020

000373

MENOR PREÇO POR ITEM

CADORE, BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0001-61

E-mail: cobrancapv@cbagricola.com

Rua Rio de Janeiro, 1475 – Bairro Jardim Maringá – **Fone: (66) 3498-1313** – CE

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/CODER

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020 DATA: 08/12/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Nome: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**			
Endereço: **AV. Gov. Júlio Campos 6969, Jardim dos Estados**	Cidade: **VÁRZEA GRANDE**	CEP: **78.168-075**	UF: **MT**
Telefone: **65-3684-8004 Fax: 65-3684-8004**	e-mail: **vendas01@cmtquimica.com.br**		
Banco: **BANCO DO BRASIL S/A - 001**	Agência: **7139-0**	Conta Corrente: **61459-4**	
CNPJ: **10.717.170/0001-45**	Inscrição Estadual: **13.368.964-6**	Cargo Representante: **Procurador**	
Representante da Empresa: **Hélio Antonio de Almeida Haneiko**	CPF: **314.630.531-34**	RG: **03509710 SEJUSP/MT**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	**GALÃO**	**CMT QUIMICA**	**900**	**R$ 20,00**	**R$ 18.000,00**
2	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	**GALÃO**	**CMT QUIMICA**	**900**	**R$ 20,00**	**R$ 18.000,00**
3	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR** – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	**GALÃO**	**CMT QUIMICA**	**900**	**R$ 20,00**	**R$ 18.000,00**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

R$ 54.000,00

Valor Total: CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência do Contrato: Até 12 meses

Prazo de entrega: O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Forma de pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

CNPJ: 10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969
Bairro: Santa Isabel - CEP: 78150-538
VÁRZEA GRANDE - MT

DATA: 08 de dezembro de 2020

Várzea Grande - MT

Hélio Antonio de Almeida Haneiko

54.000

INDÚSTRIA QUÍMICA

000375

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2020
MENOR PREÇO POR LOTE ITEM
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ Nº 10.717.170/0001-45

Av. Júlio Domingos de Campos, 6969 - Santa Isabel - V
Fone: (65) 3684-8004 - www.cmtc
CNPJ: 10.717.170/0001-45 - Insc. Esta

COMERCIAL CENTRO OESTE

000376

AO CODER

PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2020

PROPONENTE: N CARRER EIRELI
ENDEREÇO: RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO Nº05 PETRÓPOLIS CEP: 78.144-696
CIDADE:VÁRZEA GRANDE - MT

CNPJ: 33.105.231/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.759.844-0

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com TELEFONE: (65) 2137-5920

BANCO: BANCO ITAU

AGENCIA: 9849 CONTA CORRENTE: 07113-0

PROPOSTA DE PREÇOS

COMERCIAL CENTRO OESTE

000377

PROPOSTA DE PREÇOS

CODER - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PROPONENTE: N CARRER EIRELI

NOME FANTASIA: Comercial Centro Oeste

ENDEREÇO: Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho Nº05 Petrópolis Várzea Grande - MT

CNPJ: 33.105.231/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.759.844-0

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com TELEFONE: (65) 98126-1000

BANCO: BANCO DO ITAU

AGENCIA: 9849 CONTA CORRENTE: 07113-0

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNI	VL TOTAL
1	GL	900	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	START	30,00	27.000,00
2	GL	900	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO. ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	START	30,00	27.000,00
3	GL	900	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	START	30,00	27.000,00
4	GL	800	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg. ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	START	128,00	102.400,00

COMERCIAL CENTRO OESTE

5	GL	100	- PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BETANIN	4,90	490,00
CENTO E OITENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS						**183.890,00**

Várzea Grande, 08 de Dezembro de 2020.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Ozilmar de Aguiar
CPF: CPF: 962.444.531-15
CNPJ: 33.105.231/0001-19

CNPJ: 33.105.231/0001-19
N. CARRER EIRELI
(LOT JD Guanabara), nº 05 - Qda. 22
Lote 05 – Bairro: Petrópolis
CEP 78.144-694 – Várzea Grande-MT

STE

CODER – PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2020

PROPONENTE: N CARRER EIRELI

ENDEREÇO: RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO Nº05 PETRÓPOLIS CEP: 78.144-696

CIDADE:VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 33.105.231/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.759.844-0

EMAIL: licitacao.centrooeste@hotmail.com TELEFONE: (65) 2137-5920

000379

BANCO: BANCO ITAU

AGENCIA: 9849 CONTA CORRENTE: 07113-0

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000380

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2020 11:17:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI**
CNPJ: **39.452.109/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000382

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2020 11:19:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N CARRER EIRELI**
CNPJ: **33.105.231/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000384

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2020 11:21:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CADORE BIDOIA & CIA LTDA**
CNPJ: **26.552.687/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000385

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000386

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2020 11:21:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**
CNPJ: **10.717.170/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000387

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Habilitação

000388

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200361726	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CADORE, BIDOIA & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000126394

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PRIMAVERA DO LESTE
Local

18 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 20097039 9 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000389

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.039-9	MTP2000126394	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1475, sala B, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.110.394/0001-64 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201603553 em 03/08/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Sala A, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.029/0001-81 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201620903 em 05/12/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.552.687/0001-61, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.200.361.726, resolvem, alterar pela *trigésima vez* o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Macapá, 315N, setor 14, quadra 002, lote 001A, Bairro Industrial em Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, com o objeto social de comércio varejista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Á vista das modificações ora ajustadas, renumeram-se as Cláusulas, reestrutura-se e consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1475, sala B, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.110.394/0001-64 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201603553 em 03/08/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Sala A, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.029/0001-81 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201620903 em 05/12/2018, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.552.687/0001-61, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.200.361.726, **resolvem**, consolidar seu contrato social,

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, FILIAIS, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº. 1475, Jardim Maringá, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- **FILIAL Nº 02 - NIRE 51900135061** e **CNPJ/MF 26.552.687/0003-23:** estabelecida na cidade de Sorriso – MT, sito a Av. Tancredo Neves, 30, centro, CEP 78890-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 03 – NIRE 51900165741** e **CNPJ/MF 26.552.687/0004-04:** estabelecida na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, à Avenida Amazonas, nº 152-E, Centro, CEP 78455-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 05 – NIRE 51900199786** e **CNPJ/MF 26.552.687/0006-76:** estabelecida na cidade de Campo Verde – MT, sito a Avenida Santa Maria, nº. 151, Loteamento Jardim Ipanema, Bairro Vale do Sol, CEP 78840-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 06 - NIRE 51900238617** e **CNPJ/MF 26.552.687/0007-57:** estabelecida na cidade de Primavera do Leste – MT, sito a Rua Rondônia, nº. 7, Bairro Jardim Maringá, CEP 78850-000, com o ramo de atividade de Comércio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 08 – NIRE 51900286298** e **CNPJ/MF 26.552.687/0009-19:** estabelecida na cidade de Sorriso – MT, sito a Rua Irmã Benedita, nº. 144, Centro, CEP 78890-000, como depósito fechado e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais);

- **FILIAL Nº 10 – NIRE 51900311021** e **CNPJ/MF 26.552.687/0011-33:** estabelecida na cidade de Nova Mutum – MT, sito a Av. José Aparecido Ribeiro, nº. 213-S, Loteamento José Aparecido Ribeiro, CEP 78450-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

Cristiane

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

- **FILIAL Nº 11 – NIRE 51900362288 e CNPJ/MF 26.552.687/0012-14:** estabelecida na cidade de Querência – MT, sito a Av. Norberto Schwantes, nº. 425-D, Setor Industrial I, CEP 78643-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

- **FILIAL Nº 12 – NIRE 51900435684 e CNPJ/MF 26.552.687/0013-03:** estabelecida na cidade de Confresa – MT, sito na Avenida Brasil, BR 158 - esquina com Rua Mato Grosso, s/nº, Quadra 35, Lote 26, Centro, CEP 78652-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **FILIAL Nº 13 – NIRE 51900447356 e CNPJ/MF 26.552.687/0014-86:** estabelecida na cidade de Confresa – MT, sito na Rua Formosa, 158, Centro, CEP 78652-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais).

- **FILIAL Nº 14 – NIRE 51900499119 e CNPJ/MF 26.552.687/0015-67:** estabelecida na cidade de Tangará da Serra – MT, sito na Avenida Lions Internacional, 1340W, Bairro Parque Tangará, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, com o objeto social de Comércio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção e capital destacado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- **FILIAL Nº 15** – estabelecida na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, sito na Avenida Macapá, 315N, setor 14, quadra 002, lote 001A, Bairro Industrial em Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000, , com o mesmo ramo de atividade da matriz e capital destacado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de "comércio varejista de ferragens e ferramentas, encerados automotivos, peças e acessórios automotivos e para implementos agrícolas, implementos agrícolas, óleos, lubrificantes, máquinas e motores elétricos e diesel, mangueiras de alta pressão, materiais elétricos, hidráulicos e materiais para construção".

II - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA.
CNPJ/MF 26.552.687/0001-61 / NIRE 51.200.361.726
32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1990, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), divididos em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PART. %
CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.500.000	R$ 17.500.000,00	50,00%
BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.500.000	R$ 17.500.000,00	50,00%
TOTAL	**35.000.000**	**R$ 35.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Primeiro: As quotas, bem como os direitos que estas representam ficam gravadas com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE**, pelos sócios, inclusive os direitos que representam na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, **não** podem ser gravadas com ônus, dívidas, ser objeto de penhora, qualquer outra constrição judicial, extrajudicial ou administrativa, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora ou qualquer outra constrição judicial, extrajudicial ou administrativa quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Segundo: A cessão de quotas a terceiros, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, estranhos à Sociedade, deverá ter a autorização expressa e por escrito da unanimidade dos demais sócios.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Diretores não sócios, com função executiva, composta por um Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, e por um Diretor Comercial, Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, sócios ou não, eleitos e destituíveis por meio de Alteração do Contrato Social ou Ata de Reunião de Sócios, exercendo o mandato por tempo indeterminado, podendo representar a sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá aos sócios convocar reunião para eleger o novo diretor ou designar um substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Executiva é composta por membros designados a praticar todos os atos e poderes necessários ao funcionamento regular da sociedade, e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, competindo-lhes administrar e gerir os negócios da sociedade, especialmente:

a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Contrato Social da sociedade;
b) Exercer a administração geral dos negócios e bens sociais, avaliando e supervisionando o desempenho operacional, com amplos poderes;
c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, com amplos e ilimitados poderes perante a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, procuradoria das fazendas federais e estaduais, prefeitura municipal, previdência social, sindicatos, e demais órgãos que envolvam os interesses da sociedade, inclusive assinar termos de penhora ou caução sobre quaisquer bens ou direitos da sociedade;
d) Contratar empréstimos, elevar ou diminuir limites de crédito;
e) Elaborar anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Sociedade;
f) Constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para representá-la na prática dos atos de sua competência;
g) Liderar, motivar e desenvolver a sua equipe, levando-a a se comprometer e caminhar para que os objetivos e as ações estabelecidas no planejamento estratégico sejam cumpridos.
h) Alienar bens do patrimônio da sociedade, sendo necessário para tanto a assinatura em conjunto dos dois Diretores;
i) Prestar avais, fiança, dar bens em garantia, sendo necessário a assinatura em conjunto dos dois Diretores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério dos sócios a ampliação ou limitação dos poderes conferidos a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, por um dos Diretores ou por um dos sócios, e suas deliberações constarão em ata.

CLÁUSULA OITAVA: Compete especialmente aos Diretores Executivos, as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Comercial quando expressamente determinado no presente instrumento:

a) Preparar mensalmente a análise de resultados da empresa e propor a redução de custos operacionais;
b) Zelar e se responsabilizar pelos controles de bens do ativo imobilizado;
c) Autorizar a aquisição de bens para o ativo não circulante;
d) Gerir a entrega de informes gerenciais e respectivas análises;
e) Negociar empréstimos ou quaisquer outros instrumentos financeiros junto a instituições financeiras;
f) Juntamente com o Diretor Comercial, contratar empréstimos ou quaisquer outros instrumentos financeiros, junto a instituições financeiras;
g) Determinar critérios para análise e aprovação de créditos a clientes;
h) Gerir o fluxo de caixa, preparar e apresentar relatórios financeiros;
i) Discutir com o setor de compras a disponibilidade de recursos financeiros para melhor negociação de prazos e volumes de compras;
j) Movimentar e acompanhar contas correntes;
k) Propor a estratégia financeira, incluindo a gestão do caixa e seus investimentos;
l) Negociar e propor a contratação de seguros ou quaisquer outros produtos assemelhados junto a instituições financeiras;
m) Gerir a área de recursos humanos, incluindo admitir ou demitir empregados, assinar carteira de trabalho e assinar rescisões;
n) Gerir a área de processos internos;
o) Negociar a locação ou compra de terrenos ou imóveis, contratação de serviços, aquisição de ativos fixos, entre outros;
p) Gerir as obrigações relativas ao pagamento de impostos e contribuições.

Parágrafo Segundo: Os sócios elegem neste ato para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro não sócio, o Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do Paraná, nascido em 10/03/1963, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 07.322.643-3 SEPC/RJ com data de expedição em 29/11/1984, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.699.617-68,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 1801, Centro, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, exercendo o cargo que lhe é conferido por prazo indeterminado, apto a exercer suas funções com a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor Comercial, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro quando expressamente determinado no presente instrumento:

a) Mensurar o potencial de mercado onde a empresa possui lojas, através de pesquisas de preço e consumo;
b) Dimensionar o potencial de novas regiões para definição da força ideal de vendas;
c) Analisar a concorrência, as oportunidades e ameaças, e examinar periodicamente os ambientes internos e externos;
d) Planejar, apresentar e discutir com os sócios, os objetivos de vendas para o período, bem como meios de obtenção dos resultados esperados;
e) Avaliar reclamações e sugestões de clientes nas Lojas, propondo melhorias para problemas de ordem estrutural;
f) Analisar o faturamento do atacado no período e custos de vendas, propondo ações, visando a maximização de resultados;
g) Avaliar o desempenho de produtos para vendas no atacado;
h) Manter contato com fornecedores novos e especiais, visando melhorar as condições de compras e expandir a linha de produtos;
i) Coordenar a elaboração e distribuição de material de marketing e propaganda;
j) Fornecer treinamento pessoal para atendimento a clientes e avaliar o desempenho individual dos representantes comerciais;
k) Aprovar os planos orçamentários, os programas e normas gerais de operação, administração e controle da cadeia de suprimentos, no interesse do desenvolvimento da sociedade;
l) Definir e implantar diretrizes internas e controles junto aos gerentes e demais subordinados, com relação a aprovação das compras, assinaturas de contratos e acordos, bem como as demais rotinas;
m) Planejar estratégias de negociação junto a fornecedores;
n) Coordenar a logística geral, avaliar e aprovar o fluxograma de atividades a distribuição de funções, pertinentes a cadeia de suprimentos;
o) Controlar o fluxo de compras, visando o equilíbrio entre as contas a pagar e volume de vendas projetado (Fluxo de caixa e Orçamento Previsto X Realizado);
p) Planejar e supervisionar as atividades de compras de produtos comercializados pela empresa, visando a manutenção e a ampliação do suprimento de um *mix* de produtos que atendam às necessidades dos clientes e os objetivos e políticas da empresa em termo de giro, margens de lucro e utilização de recursos financeiros.

Parágrafo Quarto: Os sócios elegem neste ato para o cargo de Diretor Comercial não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

sócio, o Sr. **VALMOR CADORE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Água Santa - RS, nascido em 08/05/1964, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 0.617.646-1 SSP/MT com data de expedição em 25/07/2000, inscrito no CPF/MF sob nº. 445.073.130-15, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº. 1620, Jardim Riva, no município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, CEP 78.850-000, exercendo o cargo que lhe é conferido por prazo indeterminado, apto a exercer suas funções com a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quinto: É expressamente vedado aos Diretores, a prática, em nome da sociedade, de quaisquer atos relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo por deliberação unanime dos sócios.

Parágrafo Sexto: Na falência, ausência ou impedimento de um dos Diretores ora nomeados, a sociedade constituirá um Diretor Presidente, cargo que deverá ser ocupado obrigatoriamente por um dos Diretores remanescentes Sr. **MARCOS ANTONIO BIDOIA,** já qualificado ou Sr. **VALMOR CADORE,** já qualificado competindo-lhe, o voto de desempate nas deliberações e atos na condução da sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, de forma proporcional e/ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil/2002, desde que levada a deliberação dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Único: Para distribuição de forma desproporcional ao Capital Social, conforme o *caput* desta cláusula, lavrar-se-á Ata de Reunião dos Sócios, para determinar o montante a ser distribuído para cada sócio, ou somente à um destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a *"Cláusula Décima Primeira"*, e os anúncios de convocação de Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações do exercício social serem discutidos e analisados, devidamente assinados, pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda , cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS AUTORIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efetividade de transferência, a qualquer título, de quotas da sociedade, fica acordado entre os sócios que:

Parágrafo Primeiro: Caracteriza-se por transferências autorizadas, aquelas aprovadas por 100% (cem por cento) dos sócios, devidamente deliberado em reunião de sócios da qual lavrar-se-á ata própria e/ou aquelas destinadas aos Sucessores na Pessoa Física ou Jurídica.

Parágrafo Segundo: As transferências de quotas da sociedade, a qualquer título que não estejam contempladas no parágrafo anterior, caracterizam-se nulas de pleno direito, não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

surtindo efeitos para terceiros e para a sociedade entendendo-se para tanto, como transferências não autorizadas.

VIII - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita não autorizadas pelo presente instrumento, seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições para aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 30 (trinta) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.
Parágrafo Segundo: Não exercido, por qualquer dos sócios, o direito de preferência de que trata o *"caput"* deste artigo, o sócio alienante deverá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Terceiro: Para ingresso de terceiro na sociedade, nos termos do *"Parágrafo Segundo"*, deverá haver expressamente e por escrito a aprovação unânime dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e/ou não aceito o novo sócio, o sócio alienante ou o sócio não aceito na sociedade nos termos do *Parágrafo Terceiro*, tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas *"Cláusulas de apuração e pagamento dos haveres"*, permanecendo a sociedade com os demais sócios. "

IX - APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, será o montante previsto na alínea "a", exclusivamente:

a) Avaliação da empresa: Para a apuração do valor da empresa será aplicado o montante da participação societária do sócio retirante, exclusivamente, sobre o seguinte valor:

(i) Efetuar o cálculo do múltiplo de 8 (oito) EBITDA (Lucro antes de juros, tributos sobre o lucro [IRPJ e CSLL], depreciação e amortização) anual na data do evento, considerando a média dos 2 (dois) últimos anos anteriores ao evento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(ii) Ao valor obtido na alínea "a", item (i), deve-se: **1)** acrescentar o valor da posição do caixa, das aplicações financeiras e dos ativos não operacionais a valor de mercado; valor do estoque existente no último demonstrativo levantado; **2)** reduzir o valor do endividamento e contingências da sociedade, nos termos do "*parágrafo terceiro*".

Parágrafo Primeiro: O montante do EBITDA anual na data do evento (Lucro antes de juros, tributos sobre o lucro [IRPJ e CSLL], depreciação e amortização), considerando a média dos 2 (dois) últimos anos, será apurado por empresa especializada, a ser escolhida pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os bens tangíveis não operacionais, exceto as aplicações financeiras, deverão ser valorados por 3 (três) peritos, escolhidos pela maioria dos sócios, sendo que a média das avaliações obtidas será considerada para fins dos cálculos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O endividamento será calculado com base nos demonstrativos financeiros emitidos para esse evento.

Parágrafo Quarto: Os cálculos e as demonstrações financeiras serão levantados dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

X - PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado juridicamente, falecido, retirante, ou do não aceito na sociedade, será feito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 47 (quarenta e sete) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INPC – Fundação Getúlio Vargas ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo Segundo: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bem móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses da data do evento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas, e da assinatura no contrato social, que será configurada por notificação extrajudicial não

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

atendida, poderá ser alterado o contrato social e transferida aos demais sócios, as quotas do sócio excluído, retirante ou falecido, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Sendo neste caso que os valores serão depositados judicialmente e efetuado a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Primavera do Leste – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Primavera do Leste - MT, 18 de agosto de 2020.

1. Sócios:

CADORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia Ingressante
Representada por Seu sócio Administrador
Valmor Cadore
ASSINADO DIGITALMENTE

BIDOIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia Ingressante
Representada por seu sócio Administrador
Marcos Antonio Bidoia
ASSINADO DIGITALMENTE

2. Administradores não sócios:

Marcos Antonio Bidoia
Diretor Administrativo e Financeiro
ASSINADO DIGITALMENTE

Valmor Cadore
Diretor Comercial
ASSINADO DIGITALMENTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000403

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.039-9	MTP2000126394	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em 19/08/2020 às 08:30 , sob o número WMT20200819083000100000000000000.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em 19/08/2020 às 08:30 , sob o número WMT20200819083000100000000000000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000404

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/097.039-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2285562 em 19/08/2020 da empresa 5120036172-6 CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190051474-6	AVENIDA MACAPA 315N SETOR 14 QUADRA002 LOTE 001A - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT

19 de ago de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000405

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, de NIRE 5120036172-6 e protocolado sob o número 20/097.039-9 em 18/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2285562, em 19/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.699.617-68	MARCOS ANTONIO BIDOIA
445.073.130-15	VALMOR CADORE

Cuiabá, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2020, às 09:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/097.039-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wS8j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000406

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2285562 em 19/08/2020 da Empresa CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, Nire 51200361726 e protocolo 200970399 - 18/08/2020. Autenticação: B5CDE322A7C2633AC9A43A10D3EA1BD6F2E16C8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/097.039-9 e o código de segurança wSBj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

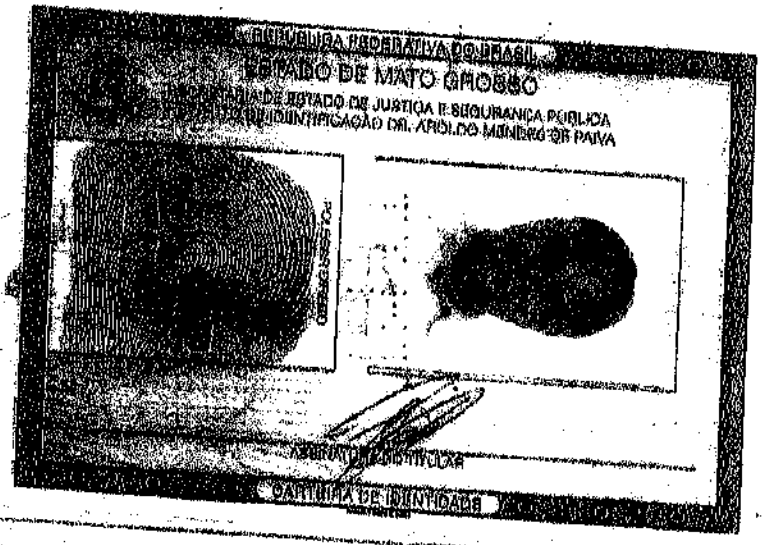
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

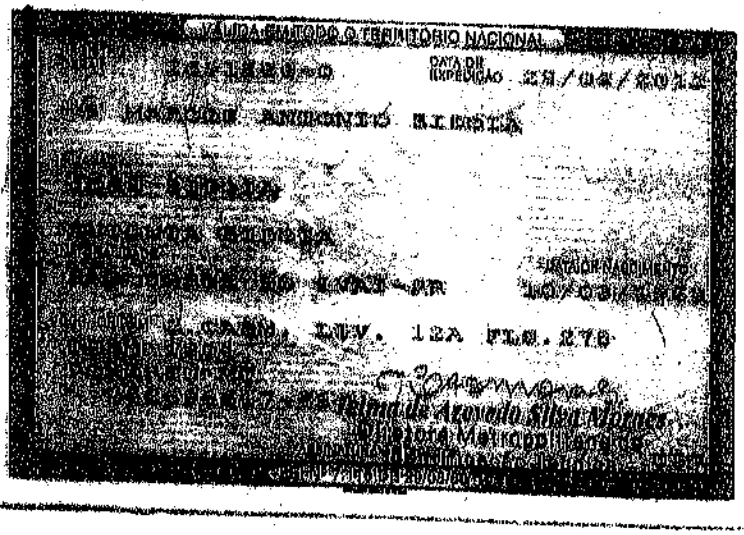
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
MAGNO ANTONIO
CERTIDÃO
LIV. 12A FLS. 270
Fátima de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana

2º OFÍCIO NOTARIAL REGISTRAL
Primeiro do Leste
Mário Cruzeiro
Valéria Hiltrenda
Assistente de Anunciação
Recebente
AV. AMAZONAS, 235

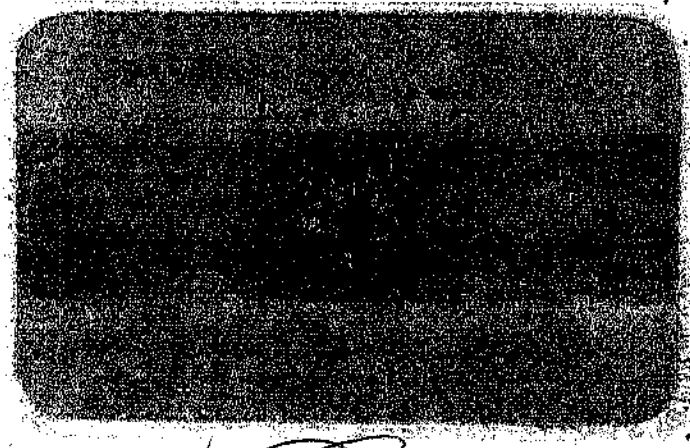

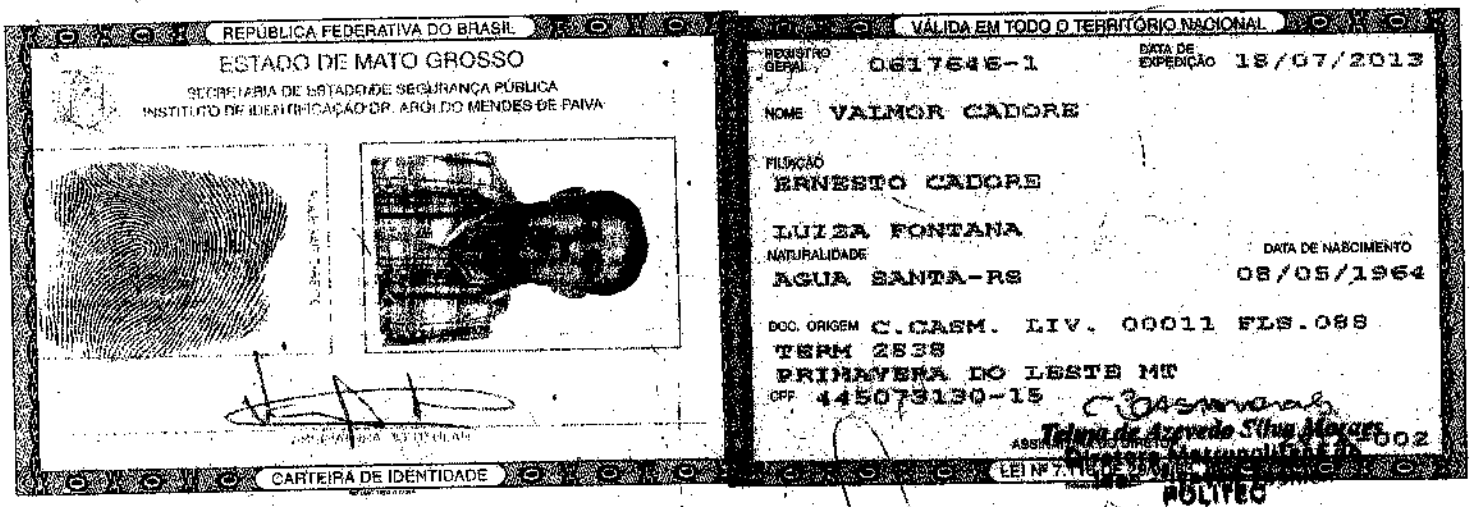
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILIO MENDES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0617646-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2013

NOME VALMOR CADORE

FILIAÇÃO
ERNESTO CADORE

LUIZA FONTANA

NATURALIDADE
AGUA SANTA-RS

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1964

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 00011 FLS.088
TERM 2538
PRIMAVERA DO LESTE MT

CPF 445073130-15

Tatiana de Azevedo Silva Moraes
Diretora Substituta

LEI Nº 7.116, DE 29/08/83

POLITEC

000408

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel.LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
AUR 80769 R$ 2,70 Primavera do Leste 18 de agosto de 2016
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã Interina: Bel.LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BLL 23662 R$3,10 Primavera do Leste
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos 16-09-2020
A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Kellen Vilela de Souza
Escrevente
Primavera do Leste - MT
Selo de Controle Digital

EMPRESTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

ALVARÁ

2020

000409

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste - MT, tendo em vista que o requerente preencheu todos os requisitos da Lei Municipal em vigor, concede-lhe ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CNPJ/CPF	CMC
26.552.687/0001-61	**68701**

Nome Empresarial
CADORE BIDOIA & CIA LTDA

Nome Fantasia
CB AGRICOLA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Código e Descrição da Atividade Econômica Secundárias
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Endereço de Localização
RUA - RIO DE JANEIRO, 0000001475 - Bairro: JARDIM MARINGA - CEP:78.850-000
Complento:
Comercial

Área Utilizada / M2	Inscrição Estadual	Validade	Início da Atividade
10000.00	**13.121.235-4**	15/3/2021	01/08/1990

Sócios
VALMOR CADORE - 445.073.130-15 - SÓCIO
MARCOS ANTONIO BIDOIA - 752.699.617-68 - SÓCIO

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

Observação

MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL

000410

Emitido em: 16/03/2020

000411

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, assino o presente.

Primavera do Leste/ MT, 08 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO PILONETO CADORE
GERENTE DE COMPRAS

CADORE BIDOIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

000412

CERTIDÃO Nº: 5509548

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **CADORE BIDOIA & CIA LTDA**, portador do **CNPJ 26.552.687/0001-61**, até a data de **01/12/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 01/12/2020, às 13:40h.

Documento selado eletronicamente sob o número BMW16129.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000413

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.552.687/0001-61 MATRIZ		24/07/1990

NOME EMPRESARIAL
CADORE BIDOIA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C B AGRICOLA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	1475	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	JARDIM MARINGA	PRIMAVERA DO LESTE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@CBAGRICOLA.COM.BR	(66) 3498-1622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **15:57:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000414

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CADORE BIDOIA & CIA LTDA
CNPJ: 26.552.687/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:43 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2021.
Código de controle da certidão: **873C.8E9B.D8AC.0E45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 000415

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0030344921

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/12/2020** Hora da emissão: **08:37:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CADORE, BIDOIA & CIA LTDA**
CNPJ: **26.552.687/0001-61**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.121.235-4 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.463.865-4 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.662.857-5 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.182.689-1 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.380.207-8 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.154.441-1 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.206.148-1 - CADORE, BIDOIA & CIA LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000416

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0030344921

Certidao válida até: **01/01/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2A2A9A72TKB722BM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos Municipais

000417

Certidão número	: 1930-0637-0040
Contribuinte	: CADORE BIDOIA & CIA LTDA
CNPJ / CPF	: 26.552.687/0001-61
Inscrição	: 58882
Endereço	: RUA: RIO DE JANEIRO, 0000001475 Compl.: Comercial.
Bairro	: JARDIM MARINGA, CEP: 78850-000.
Emitida em	: 01/12/2020 às 15:09:31
Válida até	: 31/12/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000418

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.552.687/0001-61

Razão Social: CADORE BIDOIA E CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1475 / JARDIM MARINGA / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2020 a 19/12/2020

Certificação Número: 2020112001075041880476

Informação obtida em 01/12/2020 16:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000419

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADORE BIDOIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.552.687/0001-61
Certidão nº: 28582046/2020
Expedição: 04/11/2020, às 17:45:33
Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADORE BIDOIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.552.687/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MÁQUINAS - FERRAMENTAS - EQUIPAMENTOS - FERRAGENS
TUDO PARA FAZENDAS E OFICINAS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 045/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

000420

CADORE, BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0001-61

E-mail: cobrancapv@cbagricola.com.br

de Janeiro, 1475 – Bairro Jardim Maringá – **Fone: (66) 3498-1313** – CEP 78.85000 – Prima

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA 000421

Pregão Nº : 045/2020

Processo : 045/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 08 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV.
DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: CRISLANE REIS ALVES, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELAS RESOLUÇOES Nº 055/2020 E 063/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
GUSTAVO PILONETO CADORE	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA
HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
MIGUEL PINTO DE MAGALHAES	J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI
OZILMAR DE AGUIAR	NATALLI CARRER

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	150,00%	09:37:52	Não Selecionada
NATALLI CARRER	30,0000	50,00%	09:38:48	Selecionada
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	25,00%	09:39:22	Selecionada
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:39:37	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
NATALLI CARRER	30,0000	20,00%	09:40:23	Declinou
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	0,00%	09:45:30	Declinou
Fase : Negociação				
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:54:54	Preço Inaceitável
Item: 002.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	150,00%	09:55:29	Não Selecionada
NATALLI CARRER	30,0000	50,00%	09:55:45	Selecionada
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	25,00%	09:55:54	Selecionada
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:56:04	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
NATALLI CARRER	30,0000	20,00%	09:56:07	Declinou
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	0,00%	09:56:09	Declinou
Fase : Negociação				
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:56:14	Preço Inaceitável
Item: 003.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	52,0000	160,00%	09:57:12	Não Selecionada
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	150,00%	09:56:58	Selecionada
NATALLI CARRER	30,0000	50,00%	09:57:05	Selecionada
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:57:20	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	66,67%	09:57:33	Declinou
NATALLI CARRER	30,0000	0,00%	09:57:35	Declinou
Fase : Negociação				
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	0,00%	09:57:42	Preço Inaceitável
Item: 004.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	09:59:43	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	260,0000	160,00%	09:59:00	Selecionada
NATALLI CARRER	128,0000	28,00%	09:58:43	Selecionada
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	100,0000	0,00%	09:58:24	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	260,0000	103,12%	10:00:19	Declinou
NATALLI CARRER	128,0000	0,00%	10:00:32	Declinou
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	83,0000	0,00%	10:00:50	
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	83,0000	0,00%	10:00:56	Vencedor
Item: 005.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:02:51	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:02:58	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:03:02	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:01:19	Sem Proposta
Item: 006.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:08:13	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:15:09	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:15:12	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	30,0000	0,00%	10:04:00	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	15,0000	0,00%	10:15:22	
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	15,0000	0,00%	10:15:24	Vencedor
Item: 007.00 Fracassado				

Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:15:45	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:15:47	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:15:49	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:15:43	Sem Proposta
Item: 008.00 Fracassado				
NATALLI CARRER	***	***	10:16:18	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:16:20	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:16:22	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:16:25	Sem Proposta
Item: 009.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:17:32	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:17:34	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:17:36	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.800,0000	0,00%	10:17:29	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.000,0000	0,00%	10:17:54	
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.000,0000	0,00%	10:17:59	Vencedor
Item: 010.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:19:46	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:19:48	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:20:00	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:19:44	Sem Proposta
Item: 011.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:20:20	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:20:22	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:20:24	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	80,0000	0,00%	10:20:17	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	52,0000	0,00%	10:20:34	
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	52,0000	0,00%	10:20:42	Vencedor
Item: 012.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:20:57	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:20:59	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:21:01	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:20:55	Sem Proposta
Item: 013.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:21:23	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:21:25	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:21:27	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	0,00%	10:21:21	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	0,00%	10:21:34	Vencedor
Item: 014.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:22:05	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:22:08	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:22:10	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:22:02	Sem Proposta
Item: 015.00 Fracassado				
NATALLI CARRER	***	***	10:22:28	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:22:31	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:22:33	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:22:26	Sem Proposta
Item: 016.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:22:57	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:22:59	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:23:03	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	450,0000	0,00%	10:22:55	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	450,0000	0,00%	10:23:09	Vencedor
Item: 017.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:24:01	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:24:03	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:24:05	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	55,0000	0,00%	10:23:57	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	55,0000	0,00%	10:24:16	Vencedor
Item: 018.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:24:01	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:24:03	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:24:05	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	25,0000	0,00%	10:23:57	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	25,0000	0,00%	10:24:16	Vencedor
Item: 019.00 Fracassado				
NATALLI CARRER	***	***	10:25:40	Sem Proposta

J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:25:42	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:25:44	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:25:38	Sem Proposta
Item: 020.00 Fracassado				
NATALLI CARRER	***	***	10:26:12	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:26:13	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:26:15	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:26:17	Sem Proposta
Item: 021.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:26:51	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:26:53	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:26:55	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2,5000	0,00%	10:26:45	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2,5000	0,00%	10:27:02	Vencedor
Item: 022.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
NATALLI CARRER	***	***	10:27:41	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:27:43	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:27:45	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	***	***	10:27:39	Sem Proposta
Item: 023.00 Encerrado				
NATALLI CARRER	***	***	10:28:10	Sem Proposta
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	***	***	10:28:12	Sem Proposta
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	***	***	10:28:14	Sem Proposta
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	3.000,0000	0,00%	10:28:08	Selecionada
Fase : Negociação				
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2.800,0000	0,00%	10:28:26	
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2.800,0000	0,00%	10:28:31	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Fracassado		
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	1° Lugar
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	2° Lugar
NATALLI CARRER	30,0000	3° Lugar
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	4° Lugar
Item: 002.00 Fracassado		
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	1° Lugar
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	25,0000	2° Lugar
NATALLI CARRER	30,0000	3° Lugar
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	4° Lugar
Item: 003.00 Fracassado		
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	1° Lugar
NATALLI CARRER	30,0000	2° Lugar
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	50,0000	3° Lugar
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	52,0000	4° Lugar
Item: 004.00 Encerrado		
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	100,0000	1° Lugar
NATALLI CARRER	128,0000	2° Lugar
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	260,0000	3° Lugar
Item: 006.00 Encerrado		
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	30,0000	1° Lugar
Item: 009.00 Encerrado		
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.800,0000	1° Lugar
Item: 011.00 Encerrado		
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	80,0000	1° Lugar
Item: 013.00 Encerrado		
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	1° Lugar

Item: 016.00 Encerrado
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA ..... 450,0000 1° Lugar

Item: 017.00 Encerrado
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA ..... 55,0000 1° Lugar

Item: 018.00 Encerrado
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA ..... 25,0000 1° Lugar

Item: 021.00 Encerrado
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA ..... 2,5000 1° Lugar

Item: 023.00 Encerrado
CADORE, BIDOIA E CIA LTDA ..... 3.000,0000 1° Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITAVEIS por serem compativeis com os preços praticados pelo mercado,exceto para os itens 01, 02 e 03 que foram considerados INACEITAVEIS, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	20,0000	Preço Inaceitável
002.00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	20,0000	Preço Inaceitável
003.00	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20,0000	20,0000	Preço Inaceitável
004.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	100,0000	83,0000	Vencedor
006.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	30,0000	15,0000	Vencedor
009.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.800,0000	6.000,0000	Vencedor
011.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	80,0000	52,0000	Vencedor
013.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	20,0000	Vencedor
016.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	450,0000	450,0000	Vencedor
017.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	55,0000	55,0000	Vencedor
021.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2,5000	2,5000	Vencedor
023.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	3.000,0000	2.800,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos

estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	**********	***	Fracassado
002.00	**********	***	Fracassado
003.00	**********	***	Fracassado
004.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	83,0000	Vencedor
005.00	**********	***	Fracassado
006.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	15,0000	Vencedor
007.00	**********	***	Fracassado
008.00	**********	***	Fracassado
009.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.000,0000	Vencedor
010.00	**********	***	Fracassado
011.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	52,0000	Vencedor
012.00	**********	***	Fracassado
013.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	Vencedor
014.00	**********	***	Fracassado
015.00	**********	***	Fracassado
016.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	450,0000	Vencedor
017.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	55,0000	Vencedor
018.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	25,0000	Vencedor
019.00	**********	***	Fracassado
020.00	**********	***	Fracassado
021.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2,5000	Vencedor
022.00	**********	***	Fracassado
023.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2.800,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique os itens à empresa vencedora:

004.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	83,0000	Vencedor
006.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	15,0000	Vencedor
009.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	6.000,0000	Vencedor
011.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	52,0000	Vencedor
013.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	20,0000	Vencedor
016.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	450,0000	Vencedor
017.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	55,0000	Vencedor
018.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	25,0000	Vencedor
021.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2,5000	Vencedor
023.00	CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	2.800,0000	Vencedor

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme prazo em edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A licitante NATALLI CARRER informou na proposta para o item 06 o número de item errado e o tipo de unidade errado, onde lê-se "Item 05 GL", leia-se "Item 06 UN", conforme prevê o edital, o pregoeiro considerou como erro formal de digitação e deu continuidade a sessao.

O representante da licitante NATALLI CARRER solicitou a retirada da proposta para o item 5 alegando erro digitação no valor do item, considerando que a empresa nao conseguiria cumprir com o item pelo valor oferecido, o pregoeiro decidiu aceitar o pedido da licitante.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
GUSTAVO PILONETO CADORE CADORE, BIDOIA E CIA LTDA	MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO	CRISLANE REIS ALVES

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

MIGUEL PINTO DE MAGALHAES
J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI

OZILMAR DE AGUIAR
NATALLI CARRER

EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N. 045/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante: CADORE, BIDOIA E CIA LTDA
CNPJ: 26.552.687/0001-61
Telefone: (66) 9 9611-2077 Telefone: (66) 3498-1313
Email: gustavocadore@cbagricola.com.br
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, N. 1475
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE/ MT **CEP:** 78.850-000
Conta Corrente: 28.389-4 **Agência:** 0802 **Banco:** SICREDI

000423

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
04	**CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA 3,6 kg.** ESPECIFICAÇÃO: BALDE: 3,6 KG; FORMATO DA CERA: CERA PASTA OU LÍQUIDA; BASE: CARNAÚBA; ORIGEM: NACIONAL; INFLAMÁVEL: NÃO INDICADA PARA TODAS AS CORES, ALTO BRILHO COM ASPECTO DE MOLHADO E AUXILIA NA PROTEÇÃO DA PINTURA. MAIOR PRATICIDADE, BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. PROTEÇÃO PARA A PINTURA. FÁCIL APLICAÇÃO COM VEÍCULO SECO OU MOLHADO. VALIDADE: 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE	AUTO SHINE	800	R$ 83,00	R$ 66.400,00
06	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPA ULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	AUTO SHINE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MOTOR - 05 HP IV POLOS – BAIXA ROTAÇÃO (TRIFÁSICO) PRESSÃO - 750 LBF/POL2 VAZÃO - 22 L/MIN BOMBA – 3 PISTÕES DE CERÂMICA. GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO. UNID. MANGUEIRA – AZUL OU PRETA DE 1/2" 10 METROS ESGUICHO – 2.4MM – REGULÁVEL FILTRO NO CABEÇOTE- INOX EMBUTIDO. CÁRTER FORNECIDO COM ÓLEO GARANTIA – 1 ANO.	UNID.	MEG MOTOMIL	03	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
11	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE 1/2 NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: UNID. PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A	UNID.	LUBEFER	05	R$ 52,00	R$ 260,00

	PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
13	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES:** ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS GARANTIA UNID. MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	HALTBAR	25	R$ 20,00	R$ 500,00
16	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 20 MTS ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE ½" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO – BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO – 1/2 PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - UNID. 20MTS GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	CB HOUSE FLEX	05	R$ 450,00	R$ 2.250,00
17	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA OMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES:** MAGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS UNID. LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16" GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOT	UNID.	HIMAFLEX	04	R$ 55,00	R$ 220,00
18	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE UNID. GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	SCHWEERS	05	R$ 25,00	R$ 125,00
21	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS. COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA UNID. DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	CB TOOLS	25	R$ 2,50	R$ 62,50
23	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** ODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00	UNID.	SCHULZ	03	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00

CADORE BIDOIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

	KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA Unid. MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/ DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITOESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.					

VALOR TOTAL:	**R$ 97.717,50 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**

1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4- O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: SICREDI

NUMERO DA AGÊNCIA: 0802

NÚMERO DA CONTA: 28.389-4

Primavera do Leste/ MT, 08 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO PILONETO CADORE
GERENTE DE COMPRAS

CADORE BIDÓIA & CIA LTDA
26.552 687/0001-61

carvalima Transportes
Movidos pela confiança

CARVALIMA TRANSPOTRES
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700
PARQUE CUIABA - FONE: (65)3316-3900
CUIABA -MT -CEP: 78095-295
www.carvalima.com.br

CNPJ 33.070.814/0010-42 IE 133409147 RNTRC 02964359

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

AUTORIZAÇÃO 08/12/20 17:35 | FL 1/1

SÉRIE	NÚMERO	MODAL	MODELO	Nº PROTOCOLO
3	002878144	RODOVIÁRIO	57	151200428997773

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
51.2012.33.070.814/0010-42-57-003-002.878.144-110.869.072-0

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
NORMAL	NORMAL	5353 Transp a est comercial

ORIGEM DA PRESTAÇÃO	DESTINO DA PRESTAÇÃO	EMITIDO POR
PRIMAVERA DO LESTE/MT	RONDONOPOLIS/MT	csantos

REMETENTE CADORE BIDOIA E CIA LTDA
END RUA RIO DE JANEIRO 1475 JARDIM MARINGA
MUN PRIMAVERA DO LESTE - MT CEP 78850-000
CNPJ 26.552.687/0001-61 IE 131212354 FONE (66)34981313

DESTINATÁRIO CODER - COMP. DE DESENV. DE RONDONOPBFRAMA
END AV DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411 CASCALHINHO
MUN RONDONOPOLIS - MT CEP 78720-300
CNPJ 03.940.848/0001-99 IE FONE (66)34393400

EXPEDIDOR CADORE BIDOIA E CIA LTDA
END RUA RIO DE JANEIRO 1475 JARDIM MARINGA
MUN PRIMAVERA DO LESTE - MT CEP 78850-000
CNPJ 26.552.687/0001-61 IE 131212354 FONE (66)34981313

RECEBEDOR/LOC ENTREGA CODER - COMP. DE DESENV. DE RONDONOPOLIS
END AV DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411 CASCALHINHO
MUN RONDONOPOLIS - MT CEP 78720-300
CNPJ 03.940.848/0001-99 IE FONE (66)34393400

TOMADOR CADORE BIDOIA E CIA LTDA
END RUA RIO DE JANEIRO 1475 JARDIM MARINGA
MUN PRIMAVERA DO LESTE - MT CEP 78850-000
CNPJ 26.552.687/0001-61 IE 131212354 FONE (66)34981313

PRIORITÁRIO

COMPONENTES DO FRETE (R$)

FRETE PESO	33,20
IMP REPASSADO	6,80
FRETE TOTAL (R$)	40,00

MERCADORIA

PROD PREDOMIN		PROMOCIONAL EX
ESPECIE		DIV
VALOR MERCADORIA (R$)		100,0
QTDE PARES/VOLUMES	0	
CUBAG(m3)/PESO (Kg)	0,0000	1,00
PESO CÁLCULO (Kg)		1,00

ICMS (R$)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		NORMA
BASE CÁLCULO		40,0
ALIQ DIFAL/ICMS(%)	00,0	17,
VALOR ICMS		6,8
DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00	0,0
CRED PRES/ICMS ST	0,00	0,0
VALOR A RECEBER (R$)		40,0

PIX

OBSERVAÇÕES

CST: 000 - Apolice seguro: 30.54.0016855.28 - Seguradora: 03502099 0(CHUBB SEGUROS BRASIL *** TABELA: PROMOCIONAL PR3547821 - R 0(VLP/ROOP - TARIF: 010 - TIPO MERCAD: PROMOCIONAL EXPRESS. Co nferente: ALEXSANDRA CAMPOS SANTOS *** Tratamento de dados pessoai s pode ser dado para execucao de contrato de transporte (LGPD art. 7, V).

DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei:12.741/2012) - Em R$

ICMS/ISS: 6,80 PIS: 0,55 COFINS: 2,52 TOTAL: 9,87

CHAVES NF-E/CT-E

NF 1/74205

000432

PLACA DE COLETA JYA4350 NR 00249867586854 - 00249867587099

TOMADOR SERVIÇO	COBRAR	PREV.ENTREGA
REMET	A PRAZO	14/12/20

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME / RG	ASSINATURA / CARIMBO	CHEGADA DATA/HORA	SAÍDA DATA/HORA

PVL 992362-4
ROO / RO

PROCESSADO POR SSW

carvalima Transportes EXPRESS

74205

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO E RESPONSABILIDADE

000433

Declaro para os devidos fins de direito, que os bens abaixo relacionados, todos da minha propriedade, sã exclusivamente de uso pessoal e que nos volumes indicados não existem mercadorias destinadas para fin comerciais. Que não se trata de drogas, jóias, carga perigosa, tais como explosivos, agentes químicos, e etc materiais perecíveis ou deterioráveis, frágeis ou que configure qualquer crime previsto pelo Código Pena Brasileiro. Declaro mais, que a mesma não se trata de qualquer animal ou substância vegetal da fauna e flor silvestre que configure qualquer crime ambiental previsto na Lei nº 9.605 de 12.02.1998, e na Lei nº 7.679 d 23.11.1998. Que referidos objetos não estão sujeitos à tributação por quaisquer Órgãos da Administração Federa Estadual ou Municipal, ou ainda, que possam violar o monopódio postal. Por fim, declaro-me responsável po quaisquer multas e/ ou prejuízos decorrentes das informações incorretas aqui prestadas e que venham a causa danos a bens ou a patrimônios de terceiros, ao equipamento de transporte ou a apreensão pela fiscalizaçã competente, pelo que, isento de qualquer responsabilidade a Empresa CARVALIMA EXPRESS responsáve pelo transporte dos bens relacionados.

DADOS DO REMETENTE

Razão Social / Nome: CADO DE BIDOIA & CIA Telefone: ( )

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1475 Bairro: JARDIM MARI

Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: CEP: 78850

CPJ/CPF: I.E./RG:

DADOS DO DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO Telefone: ( )

Endereço: AV. DR. PAULO DE OLIVEIRA Nº: Bairro: JARDIM MARI

Cidade: RONDONÓPOLIS MT UF: CEP: 78718-104

CNPJ/CPF: I.E./RG:

DADOS DO REMETENTE	VOLUME (S)
01 Envelope	01
Valor Declarado R$	PESO

Local Data

JOSÉ S DA SILVA

Assinatura do Declarante

OBS: VALOR MÁXIMO DECLARADO IGUAL OU INFERIOR À R$ 100,00.

cb agrícola

MÁQUINAS - FERRAMENTAS - EQUIPAMENTOS - FERRAGENS
TUDO PARA FAZENDAS E OFICINAS

000434

Para CNPJ. 03.940.348/0001-99

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411

Jardim Maravilha

CEP 78.718-104

Rondonópolis | MT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020

000435

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL DO ITEM
04	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA	800 BD	R$ 83,67	R$ 83,00	R$ 66.933,33	R$ 66.400,00
06	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO	100 UNID.	R$ 15,67	R$ 15,00	R$ 1.566,67	R$ 1.500,00
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA	03 UNID.	R$ 7.274,33	R$ 6.000,00	R$ 21.823,00	R$ 18.000,00
11	ESGUICHO LAVA AUTO REGULAVEL	05 UNID.	R$ 52,35	R$52,00	R$ 261,75	R$ 260,00
13	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO ½''X25MM	25 UNID.	R$ 20,58	R$ 20,00	R$ 514,42	R$ 500,00
16	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO ½'' 20MTS	05 UNID.	R$ 950,82	R$ 450,00	R$ 4.754,10	R$ 2.250,00
17	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16''	04 UNID.	R$ 89,73	R$ 55,00	R$ 358,93	R$ 220,00
18	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO	05 UNID.	R$ 39,96	R$ 25,00	R$ 199,80	R$ 125,00
21	ABRAÇADEIRA 12-17 (5/16'')	25 UNID.	R$ 6,64	R$ 2,50	R$ 165,92	R$ 62,50
23	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L	03 UNID.	R$ 2.922,67	R$ 2.800,00	R$ 8.768,00	R$ 8.400,00

Os itens 01,02,03,05,07,08,10,12,14,15,19,20 e 22 restaram Fracassados.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

PARECER DA COMISSÃO

000436

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **CADORE BIDOIA E CIA LTDA, CNPJ: 26.552.687/0001-61**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 4**-totalizando o valor de **R$ 66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos Reais)**, para o **item 6**-totalizando o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)** para o **item 9**-totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)**, para o **item 11**-totalizando o valor de **R$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais)**, e para o **item 13**-totalizando o valor de **R$ 500,00(Quinhentos Reais)**, para o **item 16**-totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta Reais)**, para o **item 17**-totalizando o valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)** para o **item 18**-totalizando o valor de **R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais)**, para o **item 21**-totalizando o valor de **R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e para o **item 23**-totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais), e os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20 e 22 restaram fracassados**, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor das licitantes vencedoras.

Rondonópolis-MT, 09 de novembro de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000437

OFÍCIO nº 186/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 09 de dezembro de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020, objeto: trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVAJATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

000438

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: CADORE BIDOIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.552.687/0001-61 (itens 04, 06, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 23).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000439

Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2020.

Ofício nº. 187/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 045/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000440

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 045/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante: **CADORE BIDOIA E CIA LTDA, CNPJ: 26.552.687/0001-61**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 4** totalizando o valor de **R$66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos Reais)**, para o **item 6** totalizando o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)** para o **item 9** totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)**, para o **item 11** totalizando o valor de **R$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais)**, e para o **item 13** totalizando o valor de **R$ 500,00(Quinhentos Reais)**, para o **item 16** totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta Reais)**, para o **item 17** totalizando o valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)** para o **item 18** totalizando o valor de **R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais)**, para o **item 21** totalizando o valor de **R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e para o **item 23** totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais), e os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20 e 22 restaram fracassados.**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2020, que trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante **CADORE BIDOIA E CIA LTDA, CNPJ: 26.552.687/0001-61**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 4** totalizando o valor de **R$66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos Reais)**, para o **item 6** totalizando o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)** para o **item 9** totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)**, para o **item 11** totalizando o valor de **R$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais)**, e para o **item 13** totalizando o valor de **R$ 500,00(Quinhentos Reais)**, para o **item 16** totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta Reais)**, para o **item 17** totalizando o valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)** para o **item 18** totalizando o valor de **R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais)**, para o **item 21** totalizando o valor de **R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e para o **item 23** totalizando o valor de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais), e os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20 e 22 restaram fracassados.**

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 045/2020

000441

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do item
04	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA	R$ 66.400,00
06	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO	R$ 1.500,00
09	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA	R$ 18.000,00
11	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ESGUICHO LAVA AUTO REGULAVEL	R$ 260,00
13	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO ½''X25MM	R$ 500,00
16	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO ½'' 20MTS	R$ 2.250,00
17	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16''	R$ 220,00
18	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO	R$ 125,00
21	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA 12-17 (5/16'')	R$ 62,50
23	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L	R$ 8.400,00

Os itens 01,02,03,05,07,08,10,12,14,15,19,20 e 22 restaram fracassados.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

000442

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 045/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 045/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do item
04	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAÚBA	R$ 66.400,00
06	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO	R$ 1.500,00
09	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA	R$ 18.000,00
11	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ESGUICHO LAVA AUTO REGULAVEL	R$ 260,00
13	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO ½''X25MM	R$ 500,00
16	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO ½'' 20MTS	R$ 2.250,00
17	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16''	R$ 220,00
18	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO	R$ 125,00
21	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ABRAÇADEIRA 12-17 (5/16'')	R$ 62,50
23	CADORE BIDOIA E CIA LTDA CNPJ: 26.552.687/0001-61	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L	R$ 8.400,00

Os itens 01,02,03,05,07,08,10,12,14,15,19,20 e 22 restaram fracassados.

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.949.843/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 190/2020/CODER/CPL

000443

Rondonópolis – MT, 16 de dezembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

Recebi em 16/12/2020